



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

CONTRATOS

- CONTRATO 117/2021 - CONSTRULAJES LTDA.
- CONTRATO 118/2021 - ELETROFIO EIRELI
- CONTRATO 119/2021 - ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA .
- CONTRATO 120/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
- CONTRATO 121/2021 - MARIA BOTELHO GUIMARÃES
- CONTRATO 122/2021 - L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA.
- CONTRATO 123/2021 - LAURITO MUNIZ RODRIGUES
- CONTRATO 124/2021 - GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI
- CONTRATO 125/201 - JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTOS AOS CONTRATOS N.º 117/2021, 118/2021, 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021 E 125/2021 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021, para aquisição de pneus destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Urandi - BA. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 8h (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi – BA, 22 de junho de 2021. **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** - Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2021, para registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e serviços de encadernação, visando atender as necessidades das secretarias do município de Urandi – BA. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 10h (dez) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi – BA, 22 de junho de 2021. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS - Pregoeira





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 8h (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 22 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto N.º 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 77 3456-2127

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Urandi– BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

O Pregão será realizado pela Pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
 Nº 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 015/2021

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 07 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas

de contratar com o Município de Urandi/BA;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 – Em Consórcio.

2.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do MUNICÍPIO, no site – www.urandi.ba.gov.br, à disposição dos interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitação através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publicado Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 015/2021
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Envelope nº 2 – Habilitação
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 015/2021
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
 5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca, modelo, referência, versão e demais características, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário da Proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Os produtos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

6.1.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

(proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.2.11 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, acompanhado de cópia de contratos, notas fiscais ou outro documento equivalente.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

7.3.2 – prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

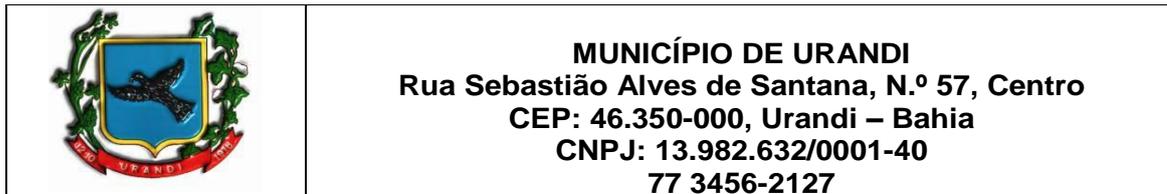
7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.





7.4.3 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
 7.4.3.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme

preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

7.7 – A pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7-A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate contratação para as microempresas e empresas de





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

10 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

10.1.1 - Conforme disposto no contrato, correrá por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para o regular fornecimento dos produtos, sendo facultada a contratante a rescisão contratual, nos termos da Lei, se ocorrer fato que a justifique.

11- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação será a Secretaria o qual o fornecedor entregar o produto, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

11.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o produto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata do produto irregular. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos produtos.

11.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos constantes da ordem de compras e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Obrigações da licitante contratada

13.1.1 - Responsabilizar-se pelos produtos em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria a qual será fornecido;

13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.3 – Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante o fornecimento do produto, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

13.1.4 - Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

13.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

13.2 – Obrigações do Município:

13.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto de acordo com o constante na planilha de especificações.

13.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 12.

13.2.3 – Notificar a Contratada através da Secretaria de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades nos produtos deste processo.

13.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos produtos recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (anexo VIII);

14.1.1– Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, **(CNDT)**, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub item 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Urandi/BA, junto ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato.

14.3 - Previamente à contratação, será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3.1 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

14.4. O Proponente terá o seu Contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.4.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.4.2. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido Apostilamento no Contrato e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

15.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme sub item 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto atividade: 2.096 - Gestão do FUNDEB - 40%

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01, 15, 19

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 3088 – Construção e ou Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 30.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
 Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
 Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
 Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

17.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.14 - O Município de Urandi/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

17.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

17.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.20.2 - O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, situado no endereço referido na página primeira deste edital, até o dia anterior para a realização do pregão.

17.21 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Urandi (BA), 22 de junho de 2021

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme descrição abaixo:

LOTE I - CATEGORIA PESADA						
ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000- 20, Liso, 16 Lonas. Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material talão: arame em aço; Material banda rodagem: borracha de alta resistência, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
2.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extra-resististes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável. Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
3.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14, Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
4.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13, material carcaça			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14, material carcaça lona nylon, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
6.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 185/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
8.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

9.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
10.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
11.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
12.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
13.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
14.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 225/65/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
15.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
16.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
17.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 245/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega.O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
18.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 255/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
19.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/60/R18, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
20.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/65/R17, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
21.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
22.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
23.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, BORRACHUDO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
24.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, MISTO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
25.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso, 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			

LOTE II - MÁQUINAS

1.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 10.5/65/R16, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
2.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.4-24/R24, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
3.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.5/80/R18, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
4.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões 14.00-24, 16 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
6.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, E3/L3 20 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-34, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

LOTE III - MOTOCICLETAS					
1.	2	UN	Pneu Traseiro, Novo para MOTOCICLETA MODELO XTZ, YAMAHA, 125 CC, TIPO, dimensões 110/90-R17 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.		
2.	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.		
3.	2	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.		
4.	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a realização dos trabalhos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tal aquisição, visto que, os pneus existentes já estão bastante gastos, o que pode ocasionar acidentes. Portanto, torna – se indispensável a troca dos mesmos, evitando dessa forma, colocar em risco a vida de funcionários, pacientes e todos aqueles que dependem do Transporte Municipal.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.3. O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

3. DOS FORNECIMENTOS

3.1 - Os materiais serão solicitados através de requerimento, devidamente assinado, por preposto designado pelo órgão solicitante.

3.2 - Os fornecimentos dos materiais deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.

3.3 - Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

5 - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

5.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.2 - Os produtos deverão ser entregue, com marca e modelo de acordo com o apresentado na proposta comercial.

6 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1 - A Contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do constantes no Anexo VIII.

6.2. Não serão admitidos produtos **reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie.**

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos produtos referente será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Urandi na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro ou no local indicado pelo Secretário Municipal de Transporte Obras e Infraestrutura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7.2 - Caberá ao Secretário de Transportes, no ato da entrega, conferir produtos, bem como a prestação dos serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.3 – A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado pela Secretaria de Transportes.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar o respectivo contrato e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

8.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Secretário de Transporte que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, descritos nas condições propostas por este Município;

10.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.4 - Atestar o recebimento dos produtos em perfeito estado e funcionamento através de Servidor designado pelo Município;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10.5 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

10.6 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.7 - Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Gestor de Contratos desta Instituição, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos veículos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Fornecidos dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar na Secretaria de Finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

12.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Urandi no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da Nota Fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante Transferência Bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora ou Boleto Bancário;

13 - DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitação através do e-mail: cpl.urandi@gmail.com para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido e demais informações que julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Urandi poderá a qualquer tempo recusar o recebimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2 - O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

14.3 - Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os equipamentos objeto do presente Termo trata de aquisição de bens comuns.



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 77 3456-2127
---	---

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE URANDI			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:
E-mai:			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE I - CATEGORIA PESADA						
ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000- 20, Liso, 16 Lonas. Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material talão: arame em aço; Material banda rodagem: borracha de alta resistência, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
2.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extra-resististes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável. Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			vigentes.			
3.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14, Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
4.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14, material carcaça lona nylon, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
6.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 185/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
8.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
9.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
10.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
11.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
12.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
13.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
14.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 225/65/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
15.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
16.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

17.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 245/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
18.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 255/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
19.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/60/R18, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
20.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/65/R17, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
21.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

22.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
23.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, BORRACHUDO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
24.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, MISTO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
25.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso, 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

LOTE II - MÁQUINAS					
1.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 10.5/65/R16, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
2.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.4-24/R24, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
3.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.5/80/R18, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
4.	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões 14.00-24, 16 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
5.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
6.	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, E3/L3 20 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7.	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-34, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			

LOTE III - MOTOCICLETAS						
1.	2	UN	Pneu Traseiro, Novo para MOTOCICLETA MODELO XTZ, YAMAHA, 125 CC, TIPO, dimensões 110/90-R17 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
2.	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
3.	2	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
4.	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

**OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS
 MARCAS DUVIDOSAS**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
 CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

 LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Licitante Interessado





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2021

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA** e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, CEP 46.350-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade, CPF, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 015/2021** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da licitação deverá ser entregue de acordo as requisições das Secretarias deste município.

4 – DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento dos materiais deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$:..... (.....), conforme planilha da contratada abaixo:

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021 a saber:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto atividade: 2.096 - Gestão do FUNDEB - 40%

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01, 15, 19

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 3088 – Construção e ou Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 30.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS

Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM

Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

5 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

5.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais estabelecidos na requisição, emitida pelo Setor de Compras.

5.4 Os custos atinentes à entrega dos materiais correrão por conta da empresa vencedora.

6 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 A contratada ficará na responsabilidade de arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9 – DO REAJUSTE

9.1 Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Requisitando o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 015/2021**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 – DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi/BA,de..... de 2021.

 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos, serviços de locução de eventos institucionais, aluguel de sonorização, palco e bandas de pequeno e médio porte regional, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	01 R\$ 180.000,00	R\$ 374.995,25 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504	02 R\$ 119.995,60	
	03 R\$ R\$ 74.999,65	

Urandi-BA, 18 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 009/2021 e do Processo N.º 117/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Moraes, nº 120, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada pelo senhor Elton Pereira Silva, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos, serviços de locução de eventos institucionais, aluguel de sonorização, palco e bandas de pequeno e médio porte regional, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 02 – Publicidade por Rádio FM e Rádio Poste

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	50	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 45 segundos.	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
2.	50	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 60 segundos.	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
3.	300	Serviço	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádio de Alcance Municipal	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
4.	80	Horas	Transmissão de Eventos, Reuniões em Geral, por meio de Alto Falantes em alcance municipal.	R\$ 1.386,97	R\$ 110.957,60



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

R\$ 119.995,60 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).	R\$ 119.995,60
--	----------------

Lote 03 – Locação de Som, Palcos e Serviços Artísticos

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 02 Graves	R\$ 298,07	R\$ 2.980,70
2.	20	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 04 Graves	R\$ 594,47	R\$ 11.889,40
3.	10	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 08 Graves	R\$ 1.187,27	R\$ 11.872,70
4.	10	Unid.	Aluguel de Palco para Eventos de Pequeno Porte – Dimensão 6.0 x 9.0 mts.	R\$ 1.730,67	R\$ 17.306,70
5.	30	Horas	Serviços de Locução de Eventos Institucionais	R\$ 125,17	R\$ 3.755,10
6.	10	Unid.	Contratação de Bandas de Pequeno Porte Local	R\$ 1.236,67	R\$ 12.366,70
7.	05	Unid.	Contratação de Bandas de Médio Porte Regional	R\$ 2.965,67	R\$ 14.828,35
R\$ 74.999,65 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).					R\$ 74.999,65

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - ELTON PEREIRA SILVA 56909853504		
CNPJ/MF N.º 02.932.957/0001-00		
ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, Nº 120, BAIRRO XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77 99136-1463		
E-MAIL: americasom@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ELTON PEREIRA SILVA		
RG N.º 703496301 - SSP/BA	CPF N.º 569.098.535-04	
AGÊNCIA N.º 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 8.208-2 – BANCO DO BRASIL	

2.3 - SE HOUVER EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME LICITatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 18/06/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta N.º 28783585-4 , Agência 0001, Banco Pagseguro Internet SA, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 18 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
 CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP N.º 009/2021 e do Processo N.º 117/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.361/0001-95, com sede na Rua Joaquim Chaves, nº232, bairro Santo Antônio na cidade de Guanambi – BA, representada por Joelton Pereira de Oliveira portador do RG nº 226828050 SSP – BA e CPF nº 396.018.895-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos, serviços de locução de eventos institucionais, aluguel de sonorização, palco e bandas de pequeno e médio porte regional, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01 – Publicidade por Sites, Redes Sociais, Rádio Web, Jornais impressos e Carro de Som

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	08	Mensal	Publicação de Matérias Institucionais e cobertura de Eventos Institucionais com veiculação em Sites Locais e Regionais	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
2.	10	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Página Inteira.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3.	10	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Meia Página.	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
4.	240	Serviço	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			Rádios Web.		
5.	500	Hora	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Carro de Som	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
6.	150	Spots	Gravação de Spots para chamada em Rádio e Carro de Som	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
7.	100	Unid.	Serviços de Filmagem, Edição e Produção de Vídeos Institucionais de até 05 minutos.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
8.	08	Mensal	Serviços de gerenciamento de informações e publicações de site e redes sociais institucionais	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
9.	100	Unid.	Serviços de Filmagem, Edição e Transmissão de Eventos Institucionais via Redes Sociais com duração de até 60 minutos.	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
10.	500	Und.	Serviços de Produção de Card e criação de artes gráficas para divulgação em Site e Redes Sociais Institucionais do Município.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).					R\$ 180.000,00

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA		
CNPJ/MF N.º 14.030.361/0001-95		
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CHAVES, Nº 232, BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77 3452-3450		
E-MAIL: biscomunicacao@gmail.com		
REPRESENTANTE: JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA		
RG N.º. 226828050 SSP – BA	CPF N.º. 396.018.895-15	
AGÊNCIA N.º 0001	CONTA CORRENTE N.º 28783585-4 / BANCO PAGESGURO INTERNET SA	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 18/06/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta N.º 28783585-4, Agência 0001, Banco Pagseguro Internet SA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 18 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ nº 14.030.361/0001-95
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

Pelo presente Termo, o Município de Urandi - BA, através do senhor Prefeito **Warlei Oliveira de Souza**, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos, serviços de locução de eventos institucionais, aluguel de sonorização, palco e bandas de pequeno e médio porte regional, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. O referido processo respeitou em toda sua tramitação as exigências constantes nas legislações pertinentes, em especial as disposições da Lei Federal N.º 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório em favor da proponente: **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.361/0001-95, com sede na Rua Joaquim Chaves, nº232, bairro Santo Antônio na cidade de Guanambi - BA, representada por Joelton Pereira de Oliveira portador do RG nº 226828050 SSP - BA e CPF nº 396.018.895-15, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e a empresa **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Morais, nº 120, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada pelo senhor Elton Pereira Silva, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04 vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 119.995,60 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) e lote 03 no valor global de R\$ 74.999,65 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 18 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRULAJES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.932.347/0001-23, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha Nº 195, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, CEP: 46350-000, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO GILBERTO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2822231 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 320.577.505-82, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 454.680,45 (**QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 13 – FERRAGENS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 250 Metros	NELORE	R\$ 369,53	R\$ 7.390,60
2	25	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 500 Metros.	NELORE	R\$ 640,45	R\$ 16.011,25
3	100	KG	Arame Galvanizado Nº 10	BELGO	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 12	BELGO	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
5	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 14	BELGO	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
6	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 18	BELGO	R\$ 33,22	R\$ 3.322,00
7	30	RL	Arame Ovulado Liso 1000 m	NELORE	R\$ 776,42	R\$ 23.292,60
8	30	RL	Arame Ovulado Liso 500 m	NELORE	R\$ 539,76	R\$ 16.192,80
9	200	KG	Arame Recozido Nº 18	BELGO	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
10	10	UNID	Arco de Serra	METASUL	R\$ 17,13	R\$ 171,30
11	3	UNID	Barra de Ferro Chata, 3/8x7cmx6m	BELGO	R\$ 17,65	R\$ 52,95
12	3	UNID	Barra de Ferro Redonda, 3/8x6m	BELGO	R\$ 76,81	R\$ 230,43
13	15	UNID	Barra de Ferro Chata, 1", 1/8, 6 metros	BELGO	R\$ 43,6	R\$ 654,00
14	20	UNID	Broca de Videira 10 Mm	TRAMONTINA	R\$ 13,7	R\$ 274,00
15	20	UNID	Broca de Videira 6,0 Mm	TRAMONTINA	R\$ 6,85	R\$ 137,00
16	20	UNID	Broca de Videira 8,0 Mm	TRAMONTINA	R\$ 11,42	R\$ 228,40
17	20	UNID	Broca P/ Ferro 10 Mm	TRAMONTINA	R\$ 29,58	R\$ 591,60
18	20	UNID	Broca P/ Ferro 6,0 Mm	TRAMONTINA	R\$ 9,96	R\$ 199,20
19	20	UNID	Broca P/ Ferro 8,0 Mm	TRAMONTINA	R\$ 17,13	R\$ 342,60
20	10	MT	Cabo de Aço De 1" (Polegada)	VONDER	R\$ 171,27	R\$ 1.712,70
21	20	MT	Cabo de Aço De 3/8	VONDER	R\$ 25,95	R\$ 519,00
22	1	UNID	Chapa de Aço ¼x 1,20mx3m	BELGO	R\$ 2273,22	R\$ 2.273,22
23	1	UNID	Chapa de Aço 3/16x 1,20mx3m	BELGO	R\$ 1712,7	R\$ 1.712,70
24	3	UNID	Chapa de Aço 3/8x 1,20mx3m	BELGO	R\$ 3280,08	R\$ 9.840,24
25	10	UNID	Cantoneiras aluminio de 1" x 1/8 x 6m	BELGO	R\$ 83,04	R\$ 830,40
26	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 30 x 50 mm	STAM	R\$ 36,33	R\$ 726,60
27	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 35 x 70mm	STAM	R\$ 30,1	R\$ 602,00
28	40	UNID	Cadeado 30 Mm	STAM	R\$ 18,27	R\$ 730,80
29	50	UNID	Cadeado 20 Mm	STAM	R\$ 12,46	R\$ 623,00
30	100	UNID	Cadeado 40 Mm	STAM	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
31	100	UNID	Cadeado 50 Mm	STAM	R\$ 43,39	R\$ 4.339,00
32	50	UNID	Cantoneiras ferro de ¼ x 1/8 x 6m	BELGO	R\$ 77,85	R\$ 3.892,50
33	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 30 cm de largura	METALOSA	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
34	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 50 cm de largura	METALOSA	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
35	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 80 cm de largura	METALOSA	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

36	20	KG	Corrente Galvanizada 5mm	MILA	R\$ 44,53	R\$ 890,60
37	50	KG	Corrente Galvanizada 3,0 mm	MILA	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
38	50	KG	Corrente Galvanizada 6.3mm	MILA	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
39	10	UNID	Disco de Serra 7. ¼ " - 184 mm	CORTAG	R\$ 39,18	R\$ 391,80
40	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3"	ALIANÇA	R\$ 7,27	R\$ 363,50
41	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3" ½	ALIANÇA	R\$ 11,42	R\$ 571,00
42	50	UNID	Dobradiça P/ Porta 3 ½ Polegadas	ALIANÇA	R\$ 3,63	R\$ 181,50
43	50	UNID	Dobradiça Para Janela 2 Polegadas	ALIANÇA	R\$ 3,01	R\$ 150,50
44	5	LT	Eletrodo 3,25lata de 18 kg	BELGO	R\$ 554,29	R\$ 2.771,45
45	5	LT	Eletrodo 6013, 4mm lata de 20 kg	BELGO	R\$ 612,42	R\$ 3.062,10
46	5	LT	Eletrodo 7018, 2.5 lata com 17 kg	BELGO	R\$ 523,15	R\$ 2.615,75
47	5	LT	Eletrodo 7018, 4mm lata com 25 kg	BELGO	R\$ 716,22	R\$ 3.581,10
48	50	UNID	Fechadura Para Banheiro De Chave Interna	ALIANÇA	R\$ 51,8	R\$ 2.590,00
49	50	UNID	Fechadura Para Porta de Alumínio	ALIANÇA	R\$ 61,24	R\$ 3.062,00
50	50	UNID	Fechadura Para Portão De Ferro	ALIANÇA	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
51	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Grafite	STAM	R\$ 62,18	R\$ 4.974,40
52	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Inox	ALIANÇA	R\$ 51,38	R\$ 4.110,40
53	80	UNID	Fechadura Interna Espelho Grafite	ALIANÇA	R\$ 50,86	R\$ 4.068,80
54	300	BR	Ferro ½	BELGO	R\$ 136,5	R\$ 40.950,00
55	350	BR	Ferro 3/16	BELGO	R\$ 30,10	R\$ 10.535,00
56	300	BR	Ferro ¼	BELGO	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
57	300	BR	Ferro 3/8	BELGO	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
58	300	BR	Ferro 4.2	BELGO	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
59	300	BR	Ferro 5/16	BELGO	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
60	50	UNID	Ferrolho Para Janela 2,5	ALIANÇA	R\$ 4,05	R\$ 202,50
61	50	UNID	Ferrolho Para Porta Médio	ALIANÇA	R\$ 6,75	R\$ 337,50
62	10	KG	Grampo de Cerca 1x9	BELGO	R\$ 18,17	R\$ 181,70
63	10	KG	Grampo de Cerca 7/8x12 16/10	BELGO	R\$ 18,17	R\$ 181,70
64	50	PC	Grampo Miguelão, Pacote Com 100 Peças	RIBEIRO	R\$ 19,72	R\$ 986,00
65	10	CX	Grampo Padrão 106/6 para tapeçaria caixa com 3500 grampos	STAFER	R\$ 20,76	R\$ 207,60
66	150	UNID	Lâmina de Serra	STARET	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
67	10	UNID	Mola Automática P/Porta	SOPRANO	R\$ 175,42	R\$ 1.754,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

68	50	DZ	Parafuso 4.0x25.	CISER	R\$ 1,66	R\$ 83,00
69	50	KG	Prego 12x12	BELGO	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
70	100	KG	Prego 15x15	BELGO	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
71	50	KG	Prego 18x27	BELGO	R\$ 22,84	R\$ 1.142,00
72	50	KG	Prego 19x36	BELGO	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
73	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 3,2x12, 0 mm com 100 Unidades	CISER	R\$ 17,13	R\$ 171,30
74	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 416 4,0x16, 0 mm com 100 Unidades	CISER	R\$ 23,77	R\$ 237,70
75	2	PÇ.	Tampa de Ferro Fundido 300 mm (inspeção)	MINAS FORJAS	R\$ 114,18	R\$ 228,36
76	800	M²	Tela De Alambrado Fio 10 Mm – Malha 50	MORLAN	R\$ 72,2	R\$ 57.760,00
77	100	MT	Tela Mangueirão 2" Fio 16, 1,80m de altura	BELGO	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
78	20	MT	Tela Mosquiteiro 2,25 M	NORTINE	R\$ 9,34	R\$ 186,80
79	20	MT	Tela Viveiro 1,00 X 1,00 M	MORLAN	R\$ 14,53	R\$ 290,60
80	20	UNID	Trinco Para Porta, G, Latão	ALIANÇA	R\$ 9,13	R\$ 182,60
81	20	PC	Tubo de Ferro, 3x2cm – 0,95m - Com 06 Metros.	BELGO	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40
82	20	PC	Tubo de Ferro 2.1/2, 63,5 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros.	BELGO	R\$ 326,97	R\$ 6.539,40
83	20	PC	Tubo De Ferro Quadrado 20x20, 1,20 Mm, Chapa 14 (Metalon), Com 06 Metros	BELGO	R\$ 144,28	R\$ 2.885,60
84	20	PC	Tubo De Ferro Redondo 2", 50,8 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	R\$ 228,36	R\$ 4.567,20
85	20	PC	Tubo De Ferro Retangular, 30x20x 1,20 Mm, Chapa 18, De 06 Metros.	BELGO	R\$ 92,38	R\$ 1.847,60
86	20	PC	Tubo Ferro Redondo 1", Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	R\$ 100,69	R\$ 2.013,80
87	20	PC	Tubo Ferro Redondo 3", 76,2 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	BELGO	R\$ 340,46	R\$ 6.809,20
88	20	PC	Tubo Redondo 2.1/2, 30,1mm, Chapa 18, Com 06 Metros	BELGO	R\$ 258,46	R\$ 5.169,20
89	15	KG	Prego de aço polido com cabeça 17x24	ASA TIGRE	R\$ 61,24	R\$ 918,60
90	15	KG	Prego de Aço Polida, cabeça dupla 17x27	ASA TIGRE	R\$ 61,24	R\$ 918,60
91	50	KG	Prego de aço polido com cabeça 17x21	ASA TIGRE	R\$ 61,24	R\$ 3.062,00
92	200	UNID	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5x25mm	CISER	R\$ 0,31	R\$ 62,00
93	200	UNID	Perfil Canaleta Formato C em aço zincado para estrutura forroDrywall	ARTESANA	R\$ 39,44	R\$ 7.888,00
94	200	UNID	Pendural ou prisilha reguladora em aço galvanizado com cor mola e rebite para perfil tipo canela em estrutura em forros Drywall	SODIMAC	R\$ 3,22	R\$ 644,00
95	550	UNID	Parafuso Drywall em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha, comprimento 25mm	CISER	R\$ 0,62	R\$ 341,00
96	200	UNID	Parafusos em Cabo, autobrocante, flangeado 4,2mm x19mm	CISER	R\$ 0,26	R\$ 52,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

VALOR GLOBAL R\$ 389.791,45 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 21 – MADEIRAS MDF E FÓRMICA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 04 mm1 Face 250x 122	FIBRA	R\$ 160,05	R\$ 3.201,00
2	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 06 mm1 Face 275x 183	FIBRA	R\$ 206,25	R\$ 4.125,00
3	20	PC	Chapa de Fibra de Madeira MDF Cor Cinza 15 mm1 Face 275x 184	FIBRA	R\$ 358,60	R\$ 7.172,00
4	10	UNID	Chapa Fibra de Madeira (MDF) 15mm2 Face 2,75x1, 83	FIBRA	R\$ 468,05	R\$ 4.680,50
5	10	UNID	Chapa Fibra de Madeira (MDF) Cor Cinza 09 Mm E Face 2,75x1, 84	FIBRA	R\$ 234,85	R\$ 2.348,50
6	10	PC	Fórmica Para Lousa Branca Line Laminado, para Uso Em Quadros Branco Permite o Uso de Marcadores, Dimensões: 3,08x 1,25x 0,8mm	FORMICA	R\$ 913,00	R\$ 9.130,00
7	10	PC	Fórmica Plástica Lisa Com Dimensões De 3,08x 1,25 Mts Azul, Verde Ou Cinza	FORMICA	R\$ 836,00	R\$ 8.360,00
8	20	UNID	MDF de 0,10m	MDF	R\$ 239,80	R\$ 4.796,00
9	20	UNID	MDF de 0,15 M Laminado Dois Lados	MDF	R\$ 694,10	R\$ 13.882,00
10	20	UNID	MDF de 0,15m	MDF	R\$ 359,70	R\$ 7.194,00
VALOR GLOBAL R\$ 64.889,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751-0, Conta Corrente Nº 10.805-7 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tenha efetuado a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

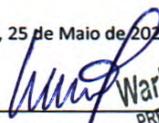
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

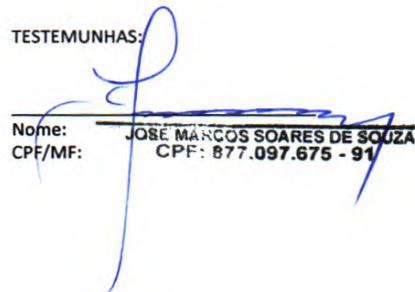
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.


 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante


 JOÃO GILBERTO PIMENTEL
 CPF: N.º 320.577.505-82
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
 CPF/MF: 877.097.675 - 91


 Nome: JOSÉ ANTONIO
 CPF/MF: 060.903.305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROFIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob Nº 18.319.768/0001-98, com sede na Rua Ituaçu, 105, Centro na cidade de Tanhaçu, CEP: 46600-000, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO SOUZA LOPES**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 144.876.1247 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 032.286.915-35, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

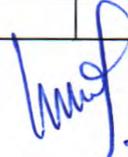
2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 239.191,70 (**DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 06						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UNID	Arandela Tartaruga com grade	FOXLUX	R\$ 1,96	R\$ 39,20


CNPJ: 18.319.768/0001-98
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 105 CENTRO
TANHAÇU / BAHIA CEP 46.600-000





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2	600	UND	Base fixa para Relé Fotoelétrico, com alça em aço 1020, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho). Corrente nominal: 10 A, Tensão: 220 V, Frequência: 50/60 Hz, similar ao do Fabricante Exatron.	EXATRON	R\$ 9,76	R\$ 5.856,00
3	150	UNID	Bocal Porcelana E-27	FOXLUX	R\$ 2,83	R\$ 424,50
4	80	UNID	Bocal Porcelana E-40	FOXLUX	R\$ 9,76	R\$ 780,80
5	150	UNID	Braço Luminária de Aço Galvanizado P/ Poste, Base E-40 Para Lâmpada de Até 400 w	REAL VIDA	R\$33,17	R\$ 4.975,50
6	40	UNID	BRAÇO CURVO COM SAPATA "U" 45" , para Luminária de Iluminação Pública. Projeção: 2.500 mm; Altura: 1.722 mm e 1.820 mm; Inclinação: 0° e 10° ± 2°; Espessura mínima do tubo: 2,65 mm; Diâmetro externo: 60,3 mm; Acabamento: Confeccionado em Tubo de Aço tipo SAE1010/1020, Galvanizado a fogo, conforme NBR 6323 com camada média de 70 µ; Garantia: 5 (cinco) anos referentes a galvanização	REAL VIDA	R\$33,17	R\$ 1.326,80
7	400	UNID	Conector de Derivação Perfurante. Condutor Principal: 10 mm a 95 mm ² , Condutor Derivação: 1,5 mm a 10 mm ² , Torque de Ajuste Nominal: 8N.m. similar ao do Fabricante INTELLI.	MCI	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
8	200	UNID	Conector Emborrachado cdp 70	MCI	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
9	150	UNID	Conector Perfurado Para Iluminação Pública	MCI	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00
10	10	UNID	Gancho Curto para Luminária	KENNEDY	R\$ 0,98	R\$ 9,80
11	40	UNID	Globo Esférico Leitoso Em Polietileno 15x30cm Para Poste Arandela.	AMES	R\$ 7,81	R\$ 312,40
12	40	UNID	Isolador Tipo Rodana de Porcelana Para Poste Vertical	GEMER	R\$ 3,71	R\$ 148,40
13	100	UNID	Lâmpada Fluorescente Tubular, 40 W, 220V, Luz Branca Fria.	LUZ SOLLAR	R\$ 1,47	R\$ 147,00
14	100	UNID	Lâmpada LED, Bivolt, Potência: 100W, 220V, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 15.000 horas, Índice de Proteção: IP20, Soquete E-40, Iluminação Pública	OUROLUX	R\$165,81	R\$16.581,00
15	300	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 14 W – 220	LUZ SOLLAR	R\$16,88	R\$ 5.064,00

CNPJ: 18.319.768/0001-99
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 105 CENTRO
TANHAÇU / BAHIA CEP: 46.300-000

Handwritten signature





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			V.			
16	300	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 20 W – 220 V	OUROLUX	R\$23,90	R\$ 7.170,00
17	300	UNID	Lâmpada LED Soquete E-27, LED 45 W – 220 V	LUZ SOLLAR	R\$50,72	R\$ 15.216,00
18	100	UNID	Lâmpada LED,Bivolt, Potência: 150W, 220V, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 15.000 horas, Índice de Proteção: IP20, Soquete E-40, Iluminação Pública	LUZ SOLLAR	R\$ 9,76	R\$ 976,00
19	150	UNID	Lâmpada LED Soquete E-40, 50 W, 220 V - Iluminação Pública.	OUROLUX	R\$82,91	R\$ 12.436,50
20	100	UNID	Lâmpada LED, Soquete E-27, LED 80 W – 220 V	LUZ SOLLAR	R\$ 9,76	R\$ 976,00
21	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Oval, Luz Branca Fria.	OUROLUX	R\$22,44	R\$ 2.244,00
22	100	UNID	Lâmpada Vapor Metálica, 150 W, 220 V, Tubular Luz Branca Fria.	OUROLUX	R\$22,44	R\$ 2.244,00
23	150	UNID	LÂMPADA Vapor Mercúrio 125 W, 220 V, E – 27, uso externo, Fluxo Luminoso (LM): 6300, Temperatura de Cor (K): 4000, Vida Média (h): 24000	OUROLUX	R\$25,36	R\$ 3.804,00
24	150	UNID	LÂMPADA Vapor Mercúrio 250 W, 220 V, E – 27, uso externo, fluxo luminoso: 12500 lumens vida útil: 16000h, temperatura de cor: 4500k	OUROLUX	R\$39,02	R\$ 5.853,00
25	150	UNID	LÂMPADAVapor Mercúrio 400 W, 220V, E – 27, uso externo,Vida útil : 15.000 horas, Fluxo Luminoso : 30200 lumens, IRC 65, temperatura de cor 5200k.	OUROLUX	R\$42,92	R\$ 6.438,00
26	40	UNID	Lâmpada Vapor Metálico- 250W, 220V, Oval, Soquete E-40, Índice de Reprodução de Cor (IRC): 90, 5200K, Luz Branca Fria.	LUZ SOLLAR	R\$ 2,74	R\$ 109,60
27	70	UNID	Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, 220 V, Soquete E-40, 5200K, Fluxo luminoso: 30.000 Lúmens, Luz Branca Fria.	OUROLUX	R\$29,27	R\$ 2.048,90
28	70	UNID	Lâmpada Vapor Metálico de 250 W, 220 V, Tubular, Soquete E-40, Temperatura de Cor: 5200K, Índice de Reprodução de Cor (IRC): 90, Luz Branca Fria.	OUROLUX	R\$40,97	R\$ 2.867,90

CNPJ: 18.219.768/0001-99
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 165 CENTRO
TANHAQUÉ/BÁHIA CEP 46.600-000





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

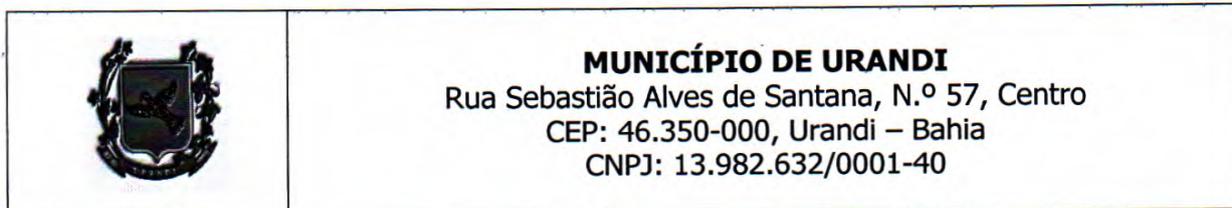
29	10	UNID	Luminária Aberta, Corpo e Suporte de Fixação em Liga de Alumínio Fundido, Soquete E-40, para Montagem de 3 Pétalas. Encaixe para Tubo de 2"Ø. Em Chapa de Alumínio (3mm) com Alojamento Acoplado e Integrado para os Componentes (Reator e Capacitor), Refletor em Alumínio Alto Brilho Anodizado e Tampa com Vidro Temperado com Lâmpadas a Vapor Metálica de 400W com Reator e Capacitor. Durabilidade Média: Aprox. 8.000 Horas.	REAL VIDA	R\$54,62	R\$ 546,20
30	300	UNID	Luminária Completa 2,00x0,20m	LUZ SOLLAR	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
31	200	UNID	Luminária Completa Para Poste, Reforçada.	REAL VIDA	R\$54,62	R\$ 10.924,00
32	20	UNID	Luminária P/ Lâmpadas de 1x40	KIAN	R\$ 3,42	R\$ 68,40
33	20	UNID	Luminária P/ Lâmpadas de 2x40	KIAN	R\$ 3,42	R\$ 68,40
34	70	UNID	Luminária Pública - LED de 100 W .	SANHE	R\$310,16	R\$ 21.711,20
35	50	UNID	Luminária Pública - LED de 150 W .	SANHE	R\$370,63	R\$ 18.531,50
36	50	UNID	Luminária Pública - LED de 50 W .	SANHE	R\$165,81	R\$ 8.290,50
37	30	UNID	Parafuso Barra Roscada Zincada, ½X1000.	CEMAR	R\$ 0,98	R\$ 29,40
38	200	UNID	Porca em aço inox, ½ polegada.	CEMAR	R\$ 0,49	R\$ 98,00
39	230	UNID	Reator para lâmpada,Vapor de Mercúrio 125 W – 220 V. uso externo	DEMAPE	R\$72,18	R\$ 16.601,40
40	130	UNID	Reator para lâmpada, Vapor de Mercúrio 250 W– 220 v. uso externo.	DEMAPE	R\$89,74	R\$ 11.666,20
41	40	UNID	Reator para lâmpada,Vapor de Mercúrio 400 W – 220 v . uso externo.	DEMAPE	R\$97,54	R\$ 3.901,60
42	20	UNID	Reator Eletrônico 1x20 W P/ Lâmpada	ECP	R\$ 0,98	R\$ 19,60
43	20	UNID	Reator Eletrônico 1x40 W P/ Lâmpada	ECP	R\$ 0,98	R\$ 19,60
44	40	UNID	Reator Eletrônico 2x20 W P/ Lâmpada	ECP	R\$ 0,98	R\$ 39,20
45	40	UNID	Reator Eletrônico 2x40 W P/ Lâmpada	ECP	R\$ 0,98	R\$ 39,20
46	120	UNID	Reator para lâmpada, Vapor Metálico 250 W– 220 v/ uso externo	DEMAPE	R\$ 90,70	R\$ 10.884,00
47	70	UNID	Reator para lâmpada, Vapor Metálico 400 W – 220 v/ uso externo.	DEMAPE	R\$ 9,76	R\$ 683,20
48	40	UNID	Refletor Alumínio C/Lâmpada de 250 W – Formato Retangular – Profundidade 440 mm – Soquete E-40 – IP-65 Proteção Contra Entrada de Poeira E Jato D'água	SPOTLUX	R\$27,31	R\$ 1.092,40

[Handwritten signature]

CNPJ: 13.982.632/0001-40
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 105 CENTRO
TANHAÇU / BAHIA CEP 46.300-000

[Handwritten signature]





49	40	UNID	Refletor Alumínio C/Lâmpada de 400 W – Formato Retangular – Profundidade 440 mm – Soquete E-40 – IP-65, Proteção Contra Entrada de Poeira e Jato D'água.	SPOTLUX	R\$27,31	R\$ 1.092,40
50	60	UNID	Refletor LED, Bivolt, Potência: 250 W, Cor: Branco Frio (6000K) Fluxo Luminoso: 25.000 Lúmens, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000 horas, , IP 67, Dimensões: A: 38,0cm x L: 10,0cm x C: 28,0 cm.	SANHE	R\$175,57	R\$ 10.534,20
51	20	UNID	Soquete com rabichop/ Lâmpada Tubular	FOXLUX	R\$ 0,98	R\$ 19,60
52	600	UNI	Relé Fotoelétrico com retardo, 1.000 W, 220 V, Frequência: 50/60 Hz uso externo, similar ao do Fabricante EXATRON.	EXATRON	R\$24,30	R\$ 14.580,00
53	40	UNID	Soquete p/ Lâmpada Tubular – PVC	FOXLUX	R\$ 0,98	R\$ 39,20
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 239.191,70 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

CNPJ: 18.319.768/0001-98
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 165 CENTRO
LITANHAQU / BAHIA CEP: 43.600-000





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 1152-5, Conta

CNPJ: 13.982.632/0001-40
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAQU 105 - CENTRO
URANDI/BAHIA - CEP: 46.350-000





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Corrente Nº 22817-6 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

CNPJ: 18.319.700/0001-99
ELETROFIO FIBRELI - ME
RUA TELÓMACO DE SANTANA, 57 - CENTRO
URANDI - BAHIA - CEP: 46.350-000





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

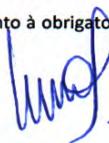
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda


CNPJ: 18.319.768/0001-57
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAÇU 105 - CENTRO
URANDI/BAHIA - CEP 46350-000







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ROGÉRIO SOUZA LOPES
CPF: N.º 032.286.915-35
Contratada

CNPJ: 18.318.768/0001-99
ELETROFIO EIRELI - ME
RUA ITUAQU 165 - CENTRO
URANDI/BAHIA - CEP 46.350-000

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF: 041921905-31

Nome:
CPF/MF: 98243349553





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.799.657/0001-23, com sede na Avenida Minas Gerais Nº 1.160, bairro Jardim Panorama na cidade de Espinosa - MG, CEP: 39.500-000, neste ato representada pelo Senhor **EUJÁCIO NUNES NERI**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 5014895 SSP/MG e CPF/MF sob o Nº: 701.103.106-59, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 177.099,78 (**CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira para mangote1"	pç	20	FFL	R\$ 5,33	R\$ 106,60
2	Abraçadeira para mangote2"	pç	20	FFL	R\$ 7,38	R\$ 147,60
3	Abraçadeira para mangote3"	pç	20	FFL	R\$ 17,22	R\$ 344,40
4	Abraçadeira para mangote4"	pç	20	FFL	R\$ 21,32	R\$ 426,40
5	Adaptador externo para mangueira1"	pç	20	Agrojet	R\$ 1,23	R\$ 24,60
6	Adaptador externo para mangueira1/2"	pç	20	Agrojet	R\$ 0,82	R\$ 16,40
7	Adaptador externo para mangueira3/4"	pç	20	Agrojet	R\$ 0,98	R\$ 19,60
8	Luva galvanizada3/4"	pç	50	IPC	R\$ 4,92	R\$ 246,00
9	Luva galvanizada de redução1" x 1/2"	pç	50	IPC	R\$ 8,20	R\$ 410,00
10	Luva galvanizada de redução1" x 1.1/4"	pç	100	IPC	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
11	Luva galvanizada1"	pç	50	IPC	R\$ 8,20	R\$ 410,00
12	Registro de gaveta1/2"	pç	30	Craws	R\$ 30,34	R\$ 910,20
13	Registro de gaveta1.1/2"	pç	30	Craws	R\$111,77	R\$ 3.353,10
14	Registro de gaveta1.1/4"	pç	30	Craws	R\$ 92,67	R\$ 2.780,10
15	Registro de gaveta1"	pç	30	Craws	R\$ 55,35	R\$ 1.660,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16	Registro de gaveta2"	pç	30	Craws	R\$175,82	R\$ 5.274,60
17	Registro de gaveta2.1/2"	pç	30	Craws	R\$369,60	R\$ 11.088,00
18	Registro de gaveta3"	pç	30	Craws	R\$439,55	R\$ 13.186,50
19	Registro de gaveta4"	pç	25	Craws	R\$838,91	R\$ 20.972,75
20	Tube - mangote flexível pvc 1"	mt	50	Himaflex	R\$ 12,14	R\$ 607,00
21	Tube - mangote flexível pvc 1.1/2"	mt	50	Himaflex	R\$ 18,86	R\$ 943,00
22	Tube - mangote flexível pvc 2" - Azul	mt	100	Himaflex	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00
23	Tube - mangote flexível pvc 2" - Laranja	mt	50	Himaflex	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00
24	Tube - mangote flexível pvc 3" - Azul	mt	50	Himaflex	R\$ 59,04	R\$ 2.952,00
25	Tube - mangote flexível pvc 4" - Azul	mt	50	Himaflex	R\$ 93,49	R\$ 4.674,50
26	Tube - mangote flexível pvc 4" - Laranja	mt	20	Himaflex	R\$104,15	R\$ 2.083,00
27	Tube - mangote flexível pvc 1"	mt	20	Himaflex	R\$ 12,30	R\$ 246,00
28	Tube - mangote flexível pvc 1.1/2"	mt	20	Himaflex	R\$ 18,86	R\$ 377,20
29	Tube galvanizada NBR-5598 - 1.1/2".	mt	10	Apolo	R\$ 79,55	R\$ 795,50
30	Tube galvanizada NBR-5598 - 2".	mt	10	Apolo	R\$109,89	R\$ 1.098,90
31	Tube galvanizada NBR-5598 - 3/4".	mt	10	Apolo	R\$ 34,11	R\$ 341,10
32	Válvula de retenção 20 mm	pç	10	Higiban	R\$ 11,56	R\$ 115,60
33	Válvula de retenção 25 mm	pç	10	Higiban	R\$ 19,44	R\$ 194,40
34	Válvula de retenção 40 mm	pç	5	Higiban	R\$ 47,22	R\$ 236,10
35	Válvula de retenção 50 mm	pç	10	Higiban	R\$ 67,41	R\$ 674,10
36	Válvula de retenção horizontal metal1"	pç	10	Higiban	R\$ 54,29	R\$ 542,90
37	Válvula de retenção horizontal metal1.1/2"	pç	10	Higiban	R\$106,61	R\$ 1.066,10
38	Válvula de retenção horizontal metal1.1/4"	pç	10	Higiban	R\$ 87,25	R\$ 872,50
39	Válvula de retenção horizontal metal2"	pç	10	Higiban	R\$171,39	R\$ 1.713,90
40	Válvula de retenção horizontal metal3"	pç	10	Higiban	R\$527,29	R\$ 5.272,90
41	Válvula de retenção horizontal metal4"	pç	10	Higiban	R\$574,36	R\$ 5.743,60
42	Válvula de retenção vertical para poço1"	pç	10	Higiban	R\$ 49,70	R\$ 497,00
43	Válvula de retenção vertical para poço1.1/2"	pç	10	Higiban	R\$112,68	R\$ 1.126,80
44	Válvula de retenção vertical para poço1.1/4"	pç	10	Higiban	R\$ 77,25	R\$ 772,50
45	Válvula de retenção vertical para poço2"	pç	10	Higiban	R\$166,47	R\$ 1.664,70
46	Válvula FºFº - Poço - Cebola2"	pç	10	FFL	R\$ 60,68	R\$ 606,80
47	Válvula FºFº - Poço - Cebola5"	pç	10	FFL	R\$242,98	R\$ 2.429,80
48	Válvula FºFº - Poço - Cebola1"	pç	10	FFL	R\$ 26,65	R\$ 266,50
49	Válvula FºFº - Poço - Cebola1.1/2"	pç	10	FFL	R\$ 36,08	R\$ 360,80
50	Válvula FºFº - Poço - Cebola1.1/4"	pç	10	FFL	R\$ 33,79	R\$ 337,90
51	Válvula FºFº - Poço - Cebola3"	pç	10	FFL	R\$110,05	R\$ 1.100,50
52	Válvula FºFº - Poço - Cebola4"	pç	10	FFL	R\$172,29	R\$ 1.722,90
53	Válvula ventosa Dupla Função1"	pç	10	Implebras	R\$ 18,86	R\$ 188,60
54	Válvula ventosa Dupla Função1/2"	pç	10	Implebras	R\$ 5,33	R\$ 53,30
55	Válvula ventosa Dupla Função2"	pç	10	Azud	R\$180,41	R\$ 1.804,10
56	Válvula ventosa Dupla Função3/4"	pç	10	Implebras	R\$ 18,86	R\$ 188,60
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 110.805,45 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).						





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 29 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Amperímetro Digital - Display LCD/Contagem - 3 1/2 Dígitos/2000, Corrente AC - 20/200/1000-A, Tensão DC - 200m/20/200/1000 V, Tensão AC - 200/750V, Resistência - 200/2k/20k/200k, Mudança de Faixa - Manual, Abertura de Garra - 57mm, Diâmetro do Condutor - 57mm, Alimentação - 1x9V, Dimensões (mm) 248x70x38,5, Precisão Básica 3% e Garantia - 12 meses.	pç	2	Lukma	R\$ 516,93	R\$ 1.033,86
2	Amperímetro 50-A	pç	10	Lukma	R\$ 78,94	R\$ 789,40
3	Betoneira C/Motor de 2 CV, 400 Litros Monofásico	pç	1	Maqtron	R\$4.499,33	R\$ 4.499,33
4	Bico para bomba de graxa, 4 castanhas 1/8 Npt-nove 54	pç	10	Worker	R\$ 22,14	R\$ 221,40
5	Bomba de graxa pneumática, com tampa, para tambor de graxa com 180kg	pç	1	Worker	R\$3.605,05	R\$ 3.605,05
6	Compactadores de Solo Tipo "SAPO" a Gasolina, Motor de 6,5HP, 04 tempos, Capacidade de Compactação entre 58 cm e 72 cm, dimensões da sapata de 33 cm X 28,5cm a 34,5X30 cm.	pç	1	Nagano	R\$10.704,43	R\$10.704,43
7	Compressor 140 LBS/2,0 HP/Mmon /CMV-10-100/220 V	pç	1	Motomil	R\$3.335,51	R\$ 3.335,51
8	Eletroserra 1850 W, Comprimento do Sabre 40 cm, Tensor de Corrente Frontal.	pç	1	Vonder	R\$1.054,08	R\$ 1.054,08
9	Esmeriladeira Angular elétrica, 9 polegadas profissional, 6500 rpm 2400w	pç	1	Tramontina	R\$1.703,85	R\$ 1.703,85
10	Furadeira 3/8, 500 W-220V	pç	2	Tramontina	R\$ 259,91	R\$ 519,82
11	Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol. 750 W com Maleta - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 750W, Número de rotações (sem carga): 0 - 3.000 rpm, Potência útil: 351W, Mandril: 1/2" (13mm), Amplitude de aperto: 13mm, Impactos por minuto: 0 - 48.000 min, Amplitude de perfuração: Concreto: 16mm, Madeira: 30mm, Aço: 13mm e Alvenaria: 18mm.	pç	2	Tramontina	R\$ 943,38	R\$ 1.886,76
12	Jogo de Ponta Parafusadeira	pç	1	Worker	R\$ 139,58	R\$ 139,58
13	Lixadeira Angular 7Pol 2.200 W-220 V	pç	2	Makita	R\$1.034,83	R\$ 2.069,66





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14	Macaco Hidráulico 2T	pç	3	Bovenal	R\$ 250,28	R\$ 750,84
15	Mangueira Hidráulica, 2 tramas de aço, SAE – 100, R1AT- na medida de 3/8, para Bomba de graxa pneumática, tambor com 180kg	mt	35	Balflex	R\$ 36,58	R\$ 1.280,30
16	Martelo Demolidor Potência entre 1.010 W e 1100 W, 220 V, Força de Impacto entre 7,5 J e 8,5 J com Maleta.	pç	1	Vonder	R\$3.552,10	R\$ 3.552,10
17	Motor Serra de 59 cm ³ , Potência de 3.5/4.8 KW/cv, Rotação 2.800/14.000 RPM.	pç	1	Branco	R\$3.388,45	R\$ 3.388,45
18	Placa Vibratória a Gasolina, Motor 4 Tempos, Potência de 6.5HP, Dimensões Mínimas entre 48X38 cm e 61X46 cm, Frequência entre 5.500VPM e 7.000 VPM.	pç	2	Nagano	R\$5.756,52	R\$11.513,04
19	Ponteiro Encaixa Hexagonal 28mm Autoafiável	pç	10	Worker	R\$ 279,16	R\$ 2.791,60
20	Revólver Pneumático, para Bomba de Graxa - Tambores de 180 kg.	pç	2	Worker	R\$ 505,38	R\$ 1.010,76
21	Roçadeira - Gasolina – Motor: 2 Tempos de 43CC, Potência, 2.0 HP, Filtro de ar: Duplo, Partida: Manual Retrátil, Tipo de Ignição: CDI (eletrônica), Tanque de Combustível: 1.2 Litros, Diâmetro do corte com nylon: 44cm, Haste: Ajustável, Alumínio Cromado Anticorrosivo.	pç	1	Branco	R\$3.619,47	R\$ 3.619,47
22	Serra Circular, 1.800 W, 220 V, Diâmetro do disco 7 1/4' polegadas, para Carpinteiros; Marceneiros e Montadores de divisórias e painéis	pç	2	Tramontina	R\$1.424,69	R\$ 2.849,38
23	Serra Mármore, 1.500 W e 12.200 rotações por minuto, para cortes a seco.	pç	2	Tramontina	R\$ 953,00	R\$ 1.906,00
24	Talhadeira pá hexagonal 40mm	pç	5	Worker	R\$ 96,26	R\$ 481,30
25	Trena Diodo Laser, Amplitude de Medição 0,15-40,00 m, Tempo máximo de Medição, 4S, Alimentação de Energia 2 pilhas de 1,5 V, AAA, Proteção contra pó e salpicos de água.	pç	2	Worker	R\$ 505,38	R\$ 1.010,76
26	Voltímetro, 500 V.	pç	5	Lukma	R\$ 115,52	R\$ 577,60
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 66.294,33 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0524-X, Conta Corrente Nº 7722-4 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;
8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.2 A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.
9.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos produtos.
9.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
9.5 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
9.6 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.
11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

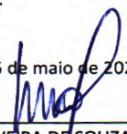
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

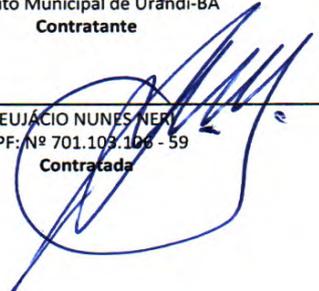
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

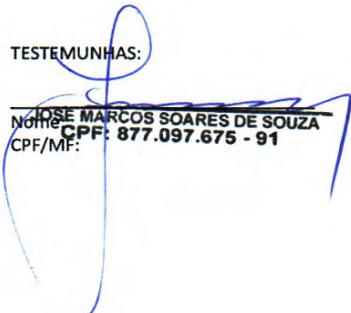
Urandi - BA, 25 de maio de 2021.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA


EUJÁCIO NUNES NERI
CPF: Nº 701.103.106 - 59
Contratada

TESTEMUNHAS:


JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
Nome:
CPF/MF: 877.097.675 - 91


Nome:
CPF/MF: 060.903.305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES** inscrita no CNPJ sob Nº 33.234.753/0001-10, com sede na Rua Gerson Alves, 202, Galpão, bairro Xavier na cidade de Urandi - Ba, CEP: 46350-000, neste ato representada pelo Senhor **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 2273860277 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 076.709.655 - 09, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 627.479,51 (**SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – BRITAS / PÓ DE BRITA					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.400	M3	Brita Nº 0	R\$95,30	R\$ 133.420,00
2	500	M3	Brita Nº 1	R\$95,30	R\$ 47.650,00

[Handwritten signatures in blue ink]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	800	M3	Pó de Brita	R\$79,40	R\$ 63.520,00
VALOR GLOBAL R\$ 244.590,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 02 –AGLOMERADOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC I - (20 Kg). Revestimento cerâmica e piso.	Petrikola	R\$11,25	R\$ 1.687,50
2	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC II - (20 Kg)	Petrikola	R\$15,60	R\$ 2.340,00
3	150	SC	Argamassa Par Assentamento de Piso Sobre Piso, AC III - (20 Kg) .porcelanato	Petrikola	R\$20,80	R\$ 3.120,00
4	150	PC	Cal BrancoRefinado Especial P/Pintura PC 20 kg	Itaú	R\$13,85	R\$ 2.077,50
5	80	SC	Cal Para Pintura, Saco Com 7 Kg	Hidrocor tintas	R\$8,65	R\$692,00
6	8.000	SC	Cimento Portland 50 Kg – CPII	Montes claros	R\$26,85	R\$ 214.800,00
7	100	KG	Rejunte Flexível Kg	Petrikola	R\$4,30	R\$ 430,00
8	50	KG	Massa de rejunte em pó para Drywall a base degesso, secagem rápida para tratamento de juntasdechapadegesso	Séko	R\$23,06	R\$ 1.153,00
VALOR GLOBAL R\$226.300,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).						

LOTE 03 – PRÉ MOLDADOS E VEDAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	30.000	UNID	Blocos Cerâmicos,6 a 8 Furos, 0,09X0,19X0,29m	Lima	R\$ 0,67	R\$20.100,00
2	300	M²	Laje Pré-Moldada C/ Trelça De Ferro De 1/4 E 3/16, Solda Fechada e Lajota de 5 Furos, Altura De 8 Cm.	trilajes	R\$34,64	R\$10.392,00
3	30.000	UNID	Telha Colonial0,45X0,20m	barroforte	R\$ 0,92	R\$27.600,00
4	60	UNID	Telha de Fibrocimento (0,50X2,40m) Fibrocimento	multilite	R\$21,21	R\$ 1.272,60
5	60	UNID	Telha de Fibrocimento (1,83X1,10m)	multilite	R\$49,49	R\$2.969,40
6	2.000	UNID	Telha Paulistinha (0,45X0,20m)	Barro forte	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
7	400	MT	Trelça, Ferro de 1/4 E 3/16, Solda Fechada	Belgo	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
8	157	MT	Telhadeaçogalvanizada1x5,40m	Belgo	R\$ 49,49	R\$ 7.769,93
9	82	M²	PoliestirenoExpandido/Eps(Isopor),Tipo2f,P laca,IsolamentoTermoacustico,E=10Mm, 1000X500Mm	Belgo	R\$ 120,19	R\$ 9.855,58
VALOR GLOBAL R\$ 84.979,51 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).						

LOTE 33 – BLOCO DE CONCRETO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	6.000	UN	Bloco de Cimento Estrutural, Tradicional Com Dois ou Três furos, Com Padrão de	Geomix	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Qualidade, e Medida 9x19x39 cm.			
2	7.000	UN	Bloco de Cimento Estrutural, Tradicional Com Dois ou Três furos, Com Padrão de Qualidade, e Medida 14x19x39 cm.	Geomix	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
3	7.000	UN	Bloco de Cimento Estrutural, Tradicional Com Dois ou Três furos, Com Padrão de Qualidade, e Medida 19x19x39 cm.	Geomix	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
4	3.000	UN	Bloco de Cimento Estrutural, Tipo Canaleta Com Padrão de Qualidade, e Medida 9x19x39 cm.	Geomix	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
5	1.500	UN	Meio Bloco de Cimento Estrutural, Tipo Canaleta Com Padrão de Qualidade, e Medida 9x19x39 cm. (BANDA)	Geomix	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
6	3.000	UN	Bloco de Cimento Estrutural, Tipo Canaleta Com Padrão de Qualidade, e Medida 14x19x39 cm.	Geomix	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
7	1.500	UN	Meio Bloco de Cimento Estrutural, Tipo Canaleta Com Padrão de Qualidade, e Medida 14x19x39 cm. (BANDA)	Geomix	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
VALOR GLOBAL R\$ 71.610,00 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751 - 0, Conta Corrente Nº 17022 - 4 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

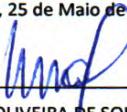
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.


 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante


 LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ
 CPF: Nº 076.709.655-09
 Contratada

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Leuz Carlos de Souza
Nome:
CPF/MF: 03522254597

R. Santos
Nome:
CPF/MF: 060.903.305-07

Luiz *[Signature]*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121 /2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA BOTELHO GUIMARÃES** inscrita no CNPJ sob Nº 02.124.877/0001-10, com sede na Avenida Montes Claros, 387, bairro Xavier na cidade de Urandi - Ba, CEP: 46350-000, neste ato representada pela Senhora **MARIA BOTELHO GUIMARÃES**, brasileira, empresária, portadora do RG Nº 07.839.904-13 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 910.860.945 - 49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 956.231,93 (**NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE07 –ARRUELAS/ CAIXA RELÓGIO/CONDUÍTES/CONECTOR						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Abraçadeira de nylon - confeccionadas em nylon de alta resistência na cor preta com 300 mm de comprimento, perfeita para fazer acabamentos em painéis elétricos e prender objetos. Embalagem com 100 un.	FOXLUX	16,34	490,20
2	20	UNID	Arruelas de Alumínio1/2	CISER	0,52	10,40
3	5	UNID	Caixa - Relógio Medidor Padrão Monofásico	TAF	69,00	345,00
4	5	UNID	Caixa - Relógio Medidor Padrão Trifásico	TAF	150,00	750,00
5	10	UNID	Cap. de Alumínio de 50 Mm	TAF	1,72	17,20
6	2	PÇ	Condulete Tipo IB 3/4 s/ tampa c/2 Unidades e2tampões	LORENZETTE	4,30	8,60
7	2	PÇ	Condulete Tipo T 3/4 s/tampa c/3 Unidades	LORENZETTE	4,30	8,60
8	2	PÇ	Condulete Tipo ta 3/4s/ tampa c/ 4Unid uts e 1 tampão	LORENZETTE	4,30	8,60
9	150	PÇ	Condulete Tipo X A-3/4 s/tampa c/5 Unid uts	LORENZETTE	6,02	903,00
10	40	UNID	Conector P/ Haste Terra 5/8	UNIÃO	3,27	130,80
11	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto%	KRONA	3,70	37,00

Maria Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto 1"	KRONA	5,16	51,60
13	10	UNID	Curva de 180 Graus Eletroduto 2"	KRONA	12,04	120,40
14	50	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto ¾	KRONA	3,01	150,50
15	50	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto 1"	KRONA	3,87	193,50
16	40	UNID	Curva de 90 Graus Eletroduto 2"	KRONA	5,07	202,80
17	5	UNID	Disjuntor Bipolar 20 A 3 KA, Curva C/Metaltex.	ASTRA	42,14	210,70
18	1	UNID	Disjuntor Tripolar 25 A 3 KA Curva C/Metaltex	ASTRA	42,14	42,14
19	1	UNID	Disjuntor Monopolar 10 a 3 KA, Curva C / Metaltex	ASTRA	9,89	9,89
20	50	UNID	Disjuntor Bipolar 20 A	ASTRA	44,00	2.200,00
21	50	UNID	Disjuntor Bipolar 40 A	ASTRA	44,00	2.200,00
22	50	UNID	Disjuntor Bipolar 50 A	ASTRA	44,00	2.200,00
23	50	UNID	Disjuntor Bipolar 70 A	ASTRA	44,00	2.200,00
24	50	UNID	Disjuntor Trifásico 20 A	ASTRA	56,04	2.802,00
25	50	UNID	Disjuntor Trifásico 30 A	ASTRA	56,04	2.802,00
26	50	UNID	Disjuntor Trifásico 40 A	ASTRA	56,04	2.802,00
27	50	UNID	Disjuntor Trifásico 50 A	ASTRA	58,00	2.900,00
28	50	UNID	Disjuntor Trifásico 70 A	ASTRA	67,50	3.375,00
29	50	UNID	Disjuntor Trifásico 100 A	ASTRA		

Mauro Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

					108,00	5.400,00
30	50	UNID	Disjuntor Unipolar 10 A	ASTRA	10,32	516,00
31	50	UNID	Disjuntor Unipolar 20 A	ASTRA	10,32	516,00
32	50	UNID	Disjuntor Unipolar 40 A	ASTRA	12,81	640,50
33	50	UNID	Disjuntor Unipolar 50 A	ASTRA	15,39	769,50
34	50	UNID	Disjuntor Unipolar 60 A	ASTRA	15,39	769,50
35	2	PÇ.	Eletroduto PV Crosa2 pol.	KRONA	25,80	51,60
36	10	UNID	Eletrodutode ½" Polegada – Roscável	KRONA	4,30	43,00
37	10	UNID	Eletrodutode ¾" Polegada – Roscável	KRONA	11,18	111,80
38	10	UNID	Eletroduto de 1.½" Polegada – Roscável	KRONA	24,50	245,00
39	10	UNID	Eletroduto de 1" Polegada – Roscável	KRONA	17,50	175,00
40	10	UNID	Eletroduto de 2" Polegada – Roscável	KRONA	25,80	258,00
41	10	UNID	Luva Zincada 1X1/2	UNIÃO	5,16	51,60
42	10	UNID	Luva Zincada ¾	UNIÃO	11,18	111,80
43	50	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca 1"	KRONA	21,50	1.075,00
44	40	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca 2"	KRONA	16,34	653,60
45	100	UNID	Luva Eletroduto C/ Rosca ¾	KRONA	25,80	2.580,00
46	5	UNID	Padrão de Energia, Monofásico – Completo – 05 Metros.	TAF	80,00	400,00

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

47	5	UNID	Padrão de Energia, Monofásico – Completo – 07 Metros.	TAF	85,00	425,00
48	20	UNID	Porca 3/8	CISER	0,22	4,40
49	20	UNID	Rack para Roldana	TAF	15,98	319,60
50	20	UNID	Roldana	LORENZETTE	8,43	168,60
51	2	MT	Tubo de Aço Galvanizadoa Fogo pesado 1X1/2NBR 5598	LORENZETTE	43,00	86,00
52	10	MT	Tubo de Aço Galvanizadoa Fogo pesado 3/4 NBR 5598	LORENZETTE	43,00	430,00
VALOR GLOBAL R\$ 42.973,43 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).						

LOTE 08 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Anel de vedação p/ vaso sanitário	DURIN	6,89	206,70
2	100	UNID	Caixa de Descarga	ASTRA	32,91	3.291,00
3	20	UNID	Caixa de Gordura Sifonada Cromada 100 X 50	KRONA	45,92	918,40
4	30	PC	Caixa Sifonada Em PVC, C/ 1 Entrada de 50 E 3 Saídas de 40mm	KRONA	16,84	505,20
5	10	UNID	Cap de Esgoto 100 mm	KRONA	5,36	53,60
6	10	UNID	Engate flexível para torneiras e caixas de descarga	KRONA	3,44	34,40
7	40	UNID	Espudep/ vaso sanitário	KRONA	2,30	92,00
8	5	UNID	Fita veda rosca de 10 mts	KRONA	2,30	11,50

Maíra Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9	20	UNID	Flange de ¾ mm	KRONA	5,74	114,80
10	20	UNID	Flange de 50 mm	KRONA	11,40	228,00
11	10	UNID	KitReparo de Válvula para Descarga em Material Cromado	DECA	40,56	405,60
12	4	UNID	Mangote Engate Plástico 50 Mm	KRONA	3,54	14,16
13	200	MT	Mangueira ½ P/Jardim, Reforçada.	IBIRA	3,06	612,00
14	300	MT	Mangueira ¾ P/Jardim, Reforçada.	IBIRA	5,74	1.722,00
15	40	UNID	Registro Alta Pressão ¾ Inox	METALPLAS	42,09	1.683,60
16	80	UNID	Registro Esfera Metal ½" Inox	METALPLAS	19,13	1.530,40
17	40	UNID	Registro Esfera Metal ½" P/ Banheiro	METALPLAS	39,80	1.592,00
18	40	UNID	Registro Esfera Metal ¾" P/ Banheiro	METALPLAS	42,09	1.683,60
19	40	UNID	Registro Esfera Metal 1.1/2" P/ Banheiro	METALPLAS	68,88	2.755,20
20	40	UNID	Registro Esfera Metal 1" P/ Banheiro	METALPLAS	57,40	2.296,00
21	40	UNID	Registro Esfera Metal 2" P/ Banheiro	METALPLAS	45,92	1.836,80
22	40	UNID	Sifão duplo	ASTRA	19,90	796,00
23	100	UNID	Sifão Sanfonado Universal	ASTRA	6,12	612,00
VALOR GLOBAL R\$ 22.994,96 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 10 - TUBOS E CONEXÕES LINHA AZUL

Maíra Botelho Guimarães

Unif.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Curva Soldável 90º 100 Mm	PLASTUBOS	42,48	849,60
2	20	UNID	Curva Soldável 90º 20 Mm	PLASTUBOS	1,87	37,40
3	20	UNID	Curva Soldável 90º 25 Mm	PLASTUBOS	2,55	51,00
4	20	UNID	Curva Soldável 90º 32 Mm	PLASTUBOS	3,31	66,20
5	50	UNID	Curva Soldável 90º 50 Mm	PLASTUBOS	11,89	594,50
6	50	UNID	Curva Soldável 90º 75 Mm	PLASTUBOS	33,13	1.656,50
7	20	UNID	Cap Soldável 100 Mm	PLASTUBOS	16,99	339,80
8	50	UNID	Cap Soldável 32 Mm	PLASTUBOS	1,95	97,50
9	50	UNID	Cap Soldável 50 Mm	PLASTUBOS	4,67	233,50
10	20	UNID	Cap Soldável 75 Mm	KRONA	12,74	254,80
11	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1"	UNIÃO	50,97	1.529,10
12	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1.1/2"	UNIÃO	50,97	1.529,10
13	30	UNID	Curva de Redução FF de 2X1.1/4"	UNIÃO	42,48	1.274,40
14	30	UNID	Curva de Redução FF de 3X2"	UNIÃO	42,48	1.274,40
15	30	UNID	Curva FF de '1	UNIÃO	33,98	1.019,40
16	30	UNID	Curva FF de 1.1/2	UNIÃO	50,97	1.529,10
17	30	UNID	Curva FF de 1.1/4	UNIÃO	46,73	1.401,90
18	30	UNID	Curva FF de 2	UNIÃO	67,96	2.038,80
19	30	UNID	Curva FF de 2"x1	UNIÃO	63,72	1.911,60
20	30	UNID	Curva FF de 2x1.1.1/4	UNIÃO	50,97	1.529,10
21	30	UNID	Curva FF de 2x1.1/2	UNIÃO	55,22	1.656,60
22	30	UNID	Curva FF de 3	UNIÃO	75,61	2.268,30
23	30	UNID	Curva FF de 3x2	UNIÃO	75,61	2.268,30
24	50	UNID	Curva PVC Soldável 20 Mm 45 °	PLASTUBOS	1,61	80,50
25	50	UNID	Curva PVC Soldável 25 Mm 45 °	PLASTUBOS	2,12	106,00
26	50	UNID	Curva PVC Soldável 32 Mm 45 °	PLASTUBOS	3,31	165,50
27	50	UNID	Curva PVC Soldável 50 Mm 45 °	PLASTUBOS	18,69	934,50

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

28	20	UNID	Curva Soldável 100 Mm 45 °	PLASTUBOS	29,73	594,60
29	20	UNID	Curva Soldável 75 Mm 45 °	PLASTUBOS	21,24	424,80
30	20	UNID	Curva Soldável 85 Mm	PLASTUBOS	21,24	424,80
31	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X32 Mm	PLASTUBOS	12,74	254,80
32	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X50 Mm	PLASTUBOS	12,74	254,80
33	20	UNID	Luva de Redução PVC 100X75 Mm	PLASTUBOS	12,74	254,80
34	20	UNID	Luva de Redução PVC 25X20 Mm	PLASTUBOS	1,27	25,40
35	20	UNID	Luva de Redução PVC 32X20 Mm	PLASTUBOS	1,53	30,60
36	20	UNID	Luva de Redução PVC 32X25 Mm	PLASTUBOS	1,7	34,00
37	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X20 Mm	PLASTUBOS	2,55	51,00
38	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X25 Mm	PLASTUBOS	2,97	59,40
39	20	UNID	Luva de Redução PVC 50X32 Mm	PLASTUBOS	2,46	49,20
40	20	UNID	Luva de Redução PVC 75X50 Mm	PLASTUBOS	10,96	219,20
41	50	UNID	Luva Soldável 100 Mm	PLASTUBOS	22,09	1.104,50
42	50	UNID	Luva Soldável 20 Mm	PLASTUBOS	0,59	29,50
43	50	UNID	Luva Soldável 25 Mm	PLASTUBOS	0,76	38,00
44	50	UNID	Luva Soldável 32 Mm	PLASTUBOS	1,1	55,00
45	50	UNID	Luva Soldável 50 Mm	PLASTUBOS	2,12	106,00
46	50	UNID	Luva Soldável 75 Mm	PLASTUBOS	18,69	934,50
47	5	UNID	Redução PVC 100X60 Mm Soldável	PLASTUBOS	16,99	84,95
48	40	UNID	Redução PVC 100x75 Mm Esgoto	PLASTUBOS	8,33	333,20
49	20	UNID	Redução PVC 25 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	1,02	20,40
50	10	UNID	Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	1,44	14,40
51	10	UNID	Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	1,7	17,00
52	10	UNID	Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,46	24,60
53	10	UNID	Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,46	24,60
54	10	UNID	Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,55	25,50
55	10	UNID	Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,55	25,50

Maria Botelho Guimarães





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

56	10	UNID	Redução PVC 50 x 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,55	25,50
57	10	UNID	Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,55	25,50
58	30	UNID	Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável	PLASTUBOS	2,38	71,40
59	10	UNID	Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
60	10	UNID	Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
61	10	UNID	Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
62	10	UNID	Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável	PLASTUBOS	5,01	50,10
63	10	UNID	Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável	PLASTUBOS	5,01	50,10
64	10	UNID	Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
65	10	UNID	Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
66	10	UNID	Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
67	10	UNID	Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
68	10	UNID	Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
69	10	UNID	Redução PVC100 x 75 Mm Soldável	PLASTUBOS	4,25	42,50
70	20	UNID	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	PLASTUBOS	331,33	6.626,60
71	50	UNID	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	5,1	255,00
72	50	UNID	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	5,95	297,50
73	50	UNID	Registro Esfera PVC 32 Mm Soldável	PLASTUBOS	10,19	509,50
74	50	UNID	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	PLASTUBOS	18,69	934,50
75	20	UNID	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	PLASTUBOS	118,09	2.361,80
76	100	UNID	Tê PVC Soldável 100 Mm	PLASTUBOS	33,98	3.398,00
77	100	UNID	Tê PVC Soldável 110 Mm	PLASTUBOS	33,98	3.398,00
78	160	UNID	Tê PVC Soldável 20 Mm	PLASTUBOS	1,02	163,20
79	160	UNID	Tê PVC Soldável 25 Mm	PLASTUBOS	1,27	203,20
80	160	UNID	Tê PVC Soldável 32 Mm	PLASTUBOS	2,97	475,20
81	170	UNID	Tê PVC Soldável 50 Mm	PLASTUBOS	9,35	1.589,50
82	150	UNID	Tê PVC Soldável 75 Mm	PLASTUBOS	41,63	6.244,50
83	80	UNID	Tê PVC Soldável 85 Mm	PLASTUBOS	33,13	2.650,40

Manoel Boalho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

84	10	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 100 MmX75 Mm	PLASTUBOS	33,13	331,30
85	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X50Mm	PLASTUBOS	32,28	645,60
86	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X75Mm	PLASTUBOS	33,13	662,60
87	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X20Mm	PLASTUBOS	9,35	187,00
88	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X25Mm	PLASTUBOS	8,5	170,00
89	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X32Mm	PLASTUBOS	8,5	170,00
90	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X20Mm	PLASTUBOS	19,54	390,80
91	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X25Mm	PLASTUBOS	19,54	390,80
92	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X32Mm	PLASTUBOS	19,54	390,80
93	20	UNID	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X50Mm	PLASTUBOS	19,54	390,80
94	80	UNID	Tê Soldável C/ Red. 50 Mm x 32Mm – PVC	PLASTUBOS	18,69	1.495,20
95	80	UNID	Tê Soldável C/ Red. 50Mmx25Mm – PVC	PLASTUBOS	18,69	1.495,20
96	40	UNID	Tê Soldável C/ Red. 75Mmx50Mm – PVC	PLASTUBOS	18,69	747,60
97	500	UNID	Tubo Agropecuária de 20 Mm azul	PLASTUBOS	12,66	6.330,00
98	100	UNID	Tubo Agropecuária de 25 Mm azul	PLASTUBOS	16,99	1.699,00
99	200	UNID	Tubo Agropecuária de 32 Mm azul	PLASTUBOS	25,32	5.064,00
100	80	UNID	Tubo 60 Mm Soldável, 6 Metros	PLASTUBOS	75,61	6.048,80
101	900	UNID	Tubo PVC PN 40 DN 100 Mm, 6 Metros	PLASTUBOS	93,45	84.105,00
102	900	UNID	Tubo PVC PN 80 DN 100 Mm x 6 Metros	PLASTUBOS	178,41	160.569,00
103	1000	UNID	Tubo PVC PN 40 DN 50 Mm 6 Metros	PLASTUBOS	29,73	29.730,00
104	1800	UNID	Tubo PVC PN 40 DN 75 Mm 6 Metros	PLASTUBOS	47,58	85.644,00
105	500	UNID	Tubo PVC PN 80 DN 75 Mm x 6 Metros	PLASTUBOS	91,75	45.875,00
106	1800	UNID	Tubo PVC PN80 DN 50 Mm x 6 Metros	PLASTUBOS	48,42	87.156,00

VALOR GLOBAL R\$ 581.612,95 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 12 - TUBOS E CONEXÕES LINHA MARROM

Maria Batelha de Jesus Moraes

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1/2"	PLASTUBOS	25,14	502,80
2	20	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 3/4"	PLASTUBOS	25,14	502,80
3	20	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1"	PLASTUBOS	25,14	502,80
4	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1"	PLASTUBOS	11,27	563,50
5	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1/2"	PLASTUBOS	11,27	563,50
6	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 3/4"	PLASTUBOS	11,27	563,50
7	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1"	PLASTUBOS	12,92	646,00
8	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1/2"	PLASTUBOS	12,92	646,00
9	50	UNID	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 3/4"	PLASTUBOS	12,92	646,00
10	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'Água 20 Mm	PLASTUBOS	5,20	260,00
11	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'Água 25 Mm	PLASTUBOS	6,50	325,00
12	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'Água 32 Mm	PLASTUBOS	11,18	559,00
13	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 50 Mm	PLASTUBOS	13,87	693,50
14	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 75 Mm	PLASTUBOS	69,35	3.467,50
15	50	UNID	Adaptador Flange - Caixa D'Água 100 Mm	PLASTUBOS	69,35	3.467,50
16	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 20 X 1/2"	PLASTUBOS	0,69	34,50
17	50	UNID	Adaptador PVC Roscável / Soldável 25 X 3/4"	PLASTUBOS	0,87	43,50

Maria Botelho Guimarães

Unif





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

18	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 32 X 1"	PLASTUBOS	1,73	86,50
19	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 40 X 1.1/4"	PLASTUBOS	2,25	112,50
20	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 1.1/2"	PLASTUBOS	3,03	151,50
21	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 2"	PLASTUBOS	5,20	260,00
22	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 60 X 2.1/2"	PLASTUBOS	18,20	910,00
23	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 2.1/2"	PLASTUBOS	21,67	1.083,50
24	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 3"	PLASTUBOS	21,67	1.083,50
25	50	UNID	Adaptador PVC Roscável/Soldável 100 X 4"	PLASTUBOS	22,54	1.127,00
26	20	UNID	Bucha Redução PVC 25X20	PLASTUBOS	0,69	13,80
27	20	UNID	Bucha Redução PVC 32X20	PLASTUBOS	1,30	26,00
28	20	UNID	Bucha Redução PVC 32X25	PLASTUBOS	1,30	26,00
29	20	UNID	Bucha Redução PVC 40X20	PLASTUBOS	1,30	26,00
30	20	UNID	Bucha Redução PVC 40X25	PLASTUBOS	1,30	26,00
31	20	UNID	Bucha Redução PVC 40X32	PLASTUBOS	1,30	26,00
32	20	UNID	Bucha Redução PVC 50X20	PLASTUBOS	2,17	43,40
33	20	UNID	Bucha Redução PVC 50X25	PLASTUBOS	2,17	43,40
34	20	UNID	Bucha Redução PVC 50X32	PLASTUBOS	2,17	43,40
35	20	UNID	Bucha Redução PVC 50X40	PLASTUBOS	2,17	43,40

Mania Botelho Guimarães

Wag





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

36	40	UNID	Bucha Redução PVC 60X20	PLASTUBOS	3,03	121,20
37	40	UNID	Bucha Redução PVC 60X25	PLASTUBOS	3,03	121,20
38	40	UNID	Bucha Redução PVC 60X32	PLASTUBOS	3,47	138,80
39	40	UNID	Bucha Redução PVC 60X40	PLASTUBOS	3,47	138,80
40	20	UNID	Bucha Redução PVC 60X50	PLASTUBOS	3,47	69,40
41	20	UNID	Bucha Redução PVC 75X32	PLASTUBOS	5,98	119,60
42	20	UNID	Bucha Redução PVC 75X40	PLASTUBOS	5,98	119,60
43	20	UNID	Bucha Redução PVC 75X50	PLASTUBOS	6,07	121,40
44	20	UNID	Bucha Redução PVC 75X60	PLASTUBOS	6,07	121,40
45	20	UNID	Bucha Redução PVC 100X50	PLASTUBOS	11,27	225,40
46	20	UNID	Bucha Redução PVC 100X60	PLASTUBOS	11,27	225,40
47	50	UNID	Cap Soldável 20 Mm	PLASTUBOS	0,61	30,50
48	50	UNID	Cap Soldável 25 Mm	PLASTUBOS	0,87	43,50
49	50	UNID	Cap Soldável 32 Mm	PLASTUBOS	1,73	86,50
50	50	UNID	Cap Soldável 40 Mm	PLASTUBOS	2,60	130,00
51	50	UNID	Cap Soldável 50 Mm	PLASTUBOS	3,90	195,00
52	20	UNID	Cap Soldável 60 Mm	PLASTUBOS	6,07	121,40
53	20	UNID	Cap Soldável 75 Mm	PLASTUBOS		190,80

Mário Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

					9,54	
54	20	UNID	Cap Soldável 85 Mm	PLASTUBOS	13,00	260,00
55	20	UNID	Cap Soldável 100 Mm	PLASTUBOS	19,07	381,40
56	20	UNID	Cap Soldável 110 Mm	PLASTUBOS	19,07	381,40
57	5	UNID	Curva Soldável 110 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	25,14	125,70
58	20	UNID	Curva Soldável 20 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	2,60	52,00
59	15	UNID	Curva Soldável 25 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	3,03	45,45
60	10	UNID	Curva Soldável 32 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	4,33	43,30
61	20	UNID	Curva Soldável 50 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	13,00	260,00
62	10	UNID	Curva Soldável 75 Mm Marrom 45 °	PLASTUBOS	26,01	260,10
63	5	UNID	Curva Soldável 85 Mm Marrom	PLASTUBOS	26,01	130,05
64	20	UNID	Curva Soldável 90° 20 Mm	PLASTUBOS	1,91	38,20
65	20	UNID	Curva Soldável 90° 25 Mm	PLASTUBOS	3,38	67,60
66	20	UNID	Curva Soldável 90° 32 Mm	PLASTUBOS	5,20	104,00
67	50	UNID	Curva Soldável 90° 50 Mm	PLASTUBOS	15,60	780,00
68	50	UNID	Curva Soldável 90° 60 Mm	PLASTUBOS	21,67	1.083,50
69	50	UNID	Curva Soldável 90° 75 Mm	PLASTUBOS	26,01	1.300,50
70	20	UNID	Curva Soldável 90° 100 Mm	PLASTUBOS	33,81	676,20

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

71	20	UNID	Curva Soldável 90º 110 Mm	PLASTUBOS	34,68	693,60
72	80	UNID	Joelho Soldável 20 Mm 90 º	PLASTUBOS	0,52	41,60
73	60	UNID	Joelho Soldável 25 Mm 90 º	PLASTUBOS	0,87	52,20
74	50	UNID	Joelho Soldável 32 Mm 90 º	PLASTUBOS	1,91	95,50
75	50	UNID	Joelho Soldável 50 Mm 90 º	PLASTUBOS	3,03	151,50
76	50	UNID	Joelho Soldável 60 Mm 90 º	PLASTUBOS	19,07	953,50
77	40	UNID	Joelho Soldável 75 Mm 90 º	PLASTUBOS	28,61	1.144,40
78	40	UNID	Joelho Soldável 100 Mm 90 º	PLASTUBOS	28,61	1.144,40
79	40	UNID	Joelho Soldável 110 Mm90 º	PLASTUBOS	33,81	1.352,40
80	80	UNID	Luva Soldável 20 Mm Marrom	PLASTUBOS	33,81	2.704,80
81	80	UNID	Luva Soldável 25 Mm Marrom	PLASTUBOS PLASTUBOS	0,61	48,80
82	80	UNID	Luva Soldável 32 Mm Marrom	PLASTUBOS	1,04	83,20
83	80	UNID	Luva Soldável 40 Mm Marrom	PLASTUBOS	1,73	138,40
84	80	UNID	Luva Soldável 50 Mm Marrom	PLASTUBOS	2,60	208,00
85	10	UNID	Luva Soldável 50 Mm Marrom de Correr	PLASTUBOS	3,47	34,70
86	80	UNID	Luva Soldável 60 Mm Marrom	PLASTUBOS	12,14	971,20
87	10	UNID	Luva Soldável 60 Mm Marrom de Correr	PLASTUBOS	7,80	78,00
88	70	UNID	Luva Soldável 75 Mm Marrom	PLASTUBOS		1.274,00

Mário Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

					18,20	
89	70	UNID	Luva Soldável 100 Mm Marrom	PLASTUBOS	12,14	849,80
90	15	UNID	Luva Soldável 110 Mm Marrom de Correr	PLASTUBOS	19,94	299,10
91	10	UNID	Luva Redução PVC 100 x 60 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	19,94	199,40
92	10	UNID	Luva Redução PVC 100 x 75 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	17,34	173,40
93	10	UNID	Luva Redução PVC 25x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	18,20	182,00
94	10	UNID	Luva Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	1,30	13,00
95	10	UNID	Luva Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	1,73	17,30
96	10	UNID	Luva Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	1,73	17,30
97	10	UNID	Luva Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	2,60	26,00
98	10	UNID	Luva Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	2,60	26,00
99	10	UNID	Luva Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	3,03	30,30
100	10	UNID	Luva Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	3,90	39,00
101	10	UNID	Luva Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	5,20	52,00
102	10	UNID	Luva Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	5,20	52,00
103	10	UNID	Luva Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	5,63	56,30
104	10	UNID	Luva Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	6,07	60,70
105	10	UNID	Luva Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	9,54	95,40

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

106	10	UNID	Luva Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	9,54	95,40
107	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	9,54	95,40
108	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	9,54	95,40
109	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	11,27	112,70
110	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	11,27	112,70
111	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 50 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	11,27	112,70
112	10	UNID	Luva Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	11,27	112,70
113	15	UNID	Tê Soldável 110 Mm – Marrom	PLASTUBOS	43,35	650,25
114	80	UNID	Tê Soldável 20 Mm Marrom	PLASTUBOS	1,30	104,00
115	80	UNID	Tê Soldável 25 Mm Marrom	PLASTUBOS	1,73	138,40
116	50	UNID	Tê Soldável 32Mm Marrom	PLASTUBOS	2,77	138,50
117	50	UNID	Tê Soldável 50 Mm Marrom	PLASTUBOS	9,54	477,00
118	30	UNID	Tê Soldável 60 Mm Marrom	PLASTUBOS	12,92	387,60
119	30	UNID	Tê Soldável 75 Mm Marrom	PLASTUBOS	58,95	1.768,50
120	15	UNID	Tê Soldável 85 Mm Marrom	PLASTUBOS	58,95	884,25
121	20	UNID	Tubo PVC 110 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	173,38	3.467,60
122	150	UNID	Tubo PVC 20 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	16,47	2.470,50
123	100	UNID	Tubo PVC 25 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	25,83	2.583,00

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

124	50	UNID	Tubo PVC 32 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	41,61	2.080,50
125	20	UNID	Tubo PVC 40 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	67,62	1.352,40
126	100	UNID	Tubo PVC 50 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	94,49	9.449,00
127	50	UNID	Tubo PVC 60 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	120,50	6.025,00
128	50	UNID	Tubo PVC 75 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	156,04	7.802,00
129	20	UNID	Tubo PVC 85 Mm Soldável Marrom	PLASTUBOS	156,04	3.120,80
130	50	UNID	Tubo Roscável 1" Branco - 6 mts	PLASTUBOS	68,49	3.424,50
131	100	UNID	Tubo Roscável 1.1/2 Branco - 6 mts	PLASTUBOS	111,83	11.183,00
132	100	UNID	Tubo Roscável 1.1/4 Branco - 6 mts	PLASTUBOS	82,36	8.236,00
133	50	UNID	Tubo Roscável 2" Branco - 6 mts	PLASTUBOS	129,17	6.458,50
134	50	UNID	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	PLASTUBOS	5,20	260,00
135	50	UNID	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	PLASTUBOS	6,07	303,50
136	50	UNID	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	PLASTUBOS	18,20	910,00
137	50	UNID	Registro Esfera PVC 60 Mm Soldável	PLASTUBOS	59,82	2.991,00
138	50	UNID	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	PLASTUBOS	111,83	5.591,50
139	50	UNID	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	PLASTUBOS	364,10	18.205,00
140	50	UNID	Registro Esfera PVC 110 Mm Soldável	PLASTUBOS	130,04	6.502,00
VALOR GLOBAL R\$ 148.489,10 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).						

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 14 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 36	PEGAFORT	34,00	340,00
2	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 37/38	PEGAFORT	34,00	340,00
3	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 39/40	PEGAFORT	34,00	340,00
4	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 41/42	PEGAFORT	34,00	340,00
5	10	PAR	Bota de Borracha Nº 37/38 Cores variadas	PEGAFORT	34,00	340,00
6	10	PAR	Bota de Borracha Nº 39/40 Cores variadas	PEGAFORT	34,00	340,00
7	10	PAR	Bota de Borracha Nº 41/42 Cores variadas	PEGAFORT	34,00	340,00
8	10	PAR	Bota de Couro Nº 39/40	TOSCAFER	45,00	450,00
9	10	PAR	Bota de Couro Nº 41/42	TOSCAFER	45,00	450,00
10	10	UNID	Capacete de Segurança várias numerações	PLASTCOR	9,90	99,00
11	2	PAR	Luva de Borracha Para Eletricista	ARCLAN	63,20	126,40
12	2	PAR	Luva de Couro P/ Eletricista	ARCLAN	15,92	31,84
13	50	PAR	Luva de Couro tamanho P/M/G	ARCLAN	11,15	557,50
14	50	PAR	Luva Látex, Tamanho P/M/G Pro 137.	MUCAMBO	7,50	375,00
15	200	UNID	Máscara Azul Mucambo	3M	3,25	650,00
16	200	UNID	Máscara com Filtro	3M	4,78	956,00
17	200	UNID	Máscara Descartável	3M	1,19	238,00
18	20	UNID	Óculos de Proteção Anti-Risco – Incolor – Cinza.	VONDER	8,76	175,20
VALOR GLOBAL R\$ 6.488,94 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 22 – MADEIRAS EUCALIPTO

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 8 a 10 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	22,91	2.291,00

Maria Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 11 a 12 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	26,73	2.673,00
3	100	UNID	Estaca de Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	36,28	3.628,00
4	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 10 a 12 Cm Diâmetro e 6 Mts Altura	84,97	4.248,50
5	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	95,48	4.774,00
6	50	UNID	Poste De Eucalipto Tratado, 15 a 16 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	124,12	6.206,00
VALOR GLOBAL R\$ 23.820,50 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 26 – PVC FORRO E PORTA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	200	UNID	Emenda Para Forro PVC De 0,08x 0,20x6,00m	KEP	37,17	7.434,00
2	300	M2	Forro Modular, Em PVC Duplo, 200 Mm Dimensões 618 X 1.243x10 mm	KEP	31,86	9.558,00
3	300	MT	Forro PVC – Flexível 10mmx20cm CLASSE A	KEP	31,86	9.558,00
4	300	MT	Forro PVC – Flexível 8mmx20cm CLASSE A	KEP	31,86	9.558,00
5	20	UNID	Porta PVC Sanfonada 0,60x2, 10x0,08m, Com Trinco	VIPAL	148,68	2.973,60
6	20	UNID	Porta PVC Sanfonada 0,80x2, 10x0, 08m, Com Trinco	VIPAL	175,23	3.504,60
7	300	UNID	Roda Forro Com 0,08x0, 20x6, 00m	KEP	37,17	11.151,00
VALOR GLOBAL R\$ 53.737,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 27 – BANHEIRO / COZINHA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Maíra Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	10	UNID	Assento de Vaso Sanitário Infantil com tampa	DURIN	64,84	648,40
2	40	UNID	Assento Sanitário De Plástico Comum - C/Tampa	DURIN	38,91	1.556,40
3	100	UNID	Acabamento para registro de gaveta	METALPLAS	24,94	2.494,00
4	100	UNID	Acabamento para registro de pressão	METALPLAS	24,94	2.494,00
5	100	UNID	Acabamento para válvula de descarga	DECA	44,89	4.489,00
6	15	UNID	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 40 cm	METALPLAS	79,81	1.197,15
7	15	UNID	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 60 cm	METALPLAS	89,78	1.346,70
8	12	UNID	Barra de Metal Para Banheiro Adaptado Para Acessibilidade, 70 cm	METALPLAS	99,76	1.197,12
9	10	UNID	Balcão Para Cozinha 1,40, Em Aço P/Pia	MARROART	788,08	7.880,80
10	5	UNID	Cuba Industrial – dimensão 0,40 cm x 0,40 cm, profundidade 30 cm	FRANK	249,39	1.246,95
11	5	UNID	Cuba de Embutir Básica em Aço Inoxidável com Válvula – Dimensão 0,40 x 0,34 x 0,17.	FRANK	289,30	1.446,50
12	10	UNID	Ducha Higiênica – Metal Cromado, com Registro ¼ de volta, Mangueira Flexível com longo alcance de 1,20 mtse Bitola de 1/2	METALPLAS	74,82	748,20
13	15	UNID	Ducha Higiênica – Plástico Resistente, Gatilho com 8,5cm x 7cm e mecanismo cerâmico. Mangueira Plástica de 1,20cm Bitola de 1/2" Registro com acionamento de 1/4 de volta. Baixa e Alta Pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 PSI.	METALPLAS	54,87	823,05
14	30	UNID	Ralo para banheiro, em aço inox 10 x 10 cm, com sistema abre e fecha. Ideal em instalações hidráulicas e residenciais com alta resistência	ASTRA	13,97	419,10
15	15	UNID	Jogo Sanitário (Pia Com Coluna E Vaso) De Louça Modelo Tradicional	LOGASA	488,81	7.332,15
16	5	UNID	Papeleira de Louça de Embutir – composta de rolete,	METALPLAS		

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			profundidade 0,8 cm e dimensão 15 x 15 cm.		9,98	49,90
17	20	DZ	Parafuso Para Vaso Sanitário Nº 10	CISER	2,49	49,80
18	10	UNID	Pia de banheiro com coluna infantil	DECA	239,42	2.394,20
19	10	UNID	Pia De Banheiro Com Coluna Lavatório 0,52x0,41 Cm	LOGASA	239,42	2.394,20
20	5	UNID	Pia De Cozinha Em Fibra Granito, 1,40x0,50 M, Verde Ubatuba	GRANAL	488,81	2.444,05
21	10	UNID	Pia De Cozinha Em Granito 1,20x0,50 M, Verde Ubatuba	GRANAL	389,05	3.890,50
22	10	UNID	Pia De Cozinha Inox, 1,40 X 0,50 M	PIANOX	289,30	2.893,00
23	5	UNID	Pia De Cozinha Sintética 1,40m	FIBRATEX	189,54	947,70
24	10	UNID	Pia De Mão Plástica Lavatório 0,43x0,33	HERC	21,95	219,50
25	10	UNID	Porta Papel Higiênico Inox De Boa Qualidade	METALPLAS	18,95	189,50
26	30	UNID	Ralo Sifonado- quadrado com grelha, na dimensão: 100x53x40mm	ASTRA	17,96	538,80
27	50	UNID	Registro de pressão – confeccionada em metal – A x L x P: 4 x 6 x 11 cm, para instalações hidráulicas embutidas como chuveiro, banheiras e duchas higiênicas. Tripla vedação ao longo do eixo e garantia contra vazamentos	METALPLAS	54,87	2.743,50
28	10	UNID	Tanque De Lavar Roupa Duplo Sintético 0,55x X1,50m	FIBRATEX	188,54	1.885,40
29	200	UNID	Torneira de Plástico Para Jardim	HERC	3,49	698,00
30	5	UNID	Torneira Elétrica – 4 temperaturas na voltagem 5500 W 220V, permitindo aquecer á água usando apenas a quantidade de energia necessária para deixar na temperatura ideal de acordo com a época do ano. Bica giratória; Registro com ¼ de volta	HYDRA	99,76	498,80
31	20	UNID	Torneira Para Bóia PVC 1/2'	KRONA	7,78	155,60
32	10	UNID	Torneira Para Cozinha Inox	METALPLAS		678,30

Maria Botelho Guimarães

[Handwritten signature]



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

					67,83	
33	10	UNID	Torneira Para Lavatório Inox	METALPLAS	68,83	688,30
34	400	UNID	Torneira Simples Para Lavatório	HERC	14,96	5.984,00
35	30	UNID	Válvula De Descarga Para Vaso Acoplado	BLUKIT	20,95	628,50
36	10	UNID	Válvula de Descarga, ½ Polegada, DN 40 Duo, Metal	DECA	219,47	2.194,70
37	10	UNID	Vaso Sanitário de louça infantil	DECA	219,47	2.194,70
38	20	UNID	Vaso Sanitário De Louça	LOGASA	239,42	4.788,40
39	03	UNID	Vaso Sanitário Especial	DECA	548,66	1.645,98
VALOR GLOBAL R\$ 76.114,85 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Mauro Batelbo Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

Mauro Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751-0, Conta Corrente Nº 6413-0 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Maíra Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Maria Botelho Guimarães





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

Maria Botelho Guimarães

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

Maria Botelho Guimarães

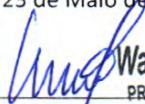


**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.

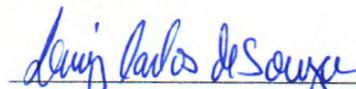

 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



MARIA BOTELHO GUIMARÃES
 CPF: Nº 910.860.945 -49
Contratada

TESTEMUNHAS:

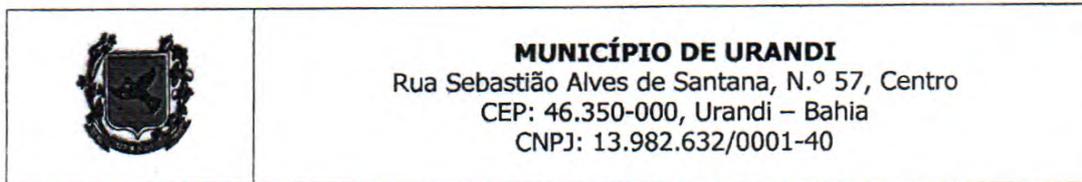

 Nome:
 CPF/MF: 035 22254597


 Nome:
 CPF/MF: 060.903.305-97



17/06/2021

1.jpeg



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 02.048.521/0001-44, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 190, Centro na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Senhor **ALBERTO CÁSAR PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 204720800 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 282.396.795-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021** e do **Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 566.747,00 (**QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS**), referente aos produtos abaixo especificados:





17/06/2021

2.jpeg



LOTE 11 - ESGOTO						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	UNID	Joelho de 100 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2	150	UNID	Joelho de 150 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
3	84	UNID	Joelho de 200 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 51,00	R\$ 4.284,00
4	200	UNID	Joelho de 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 0,80	R\$ 160,00
5	100	UNID	Joelho de 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 2,15	R\$ 215,00
6	100	UNID	Joelho de 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	100	UNID	Joelho Soldável 40 Mm	PLASTUBOS	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	50	UNID	Luva 100 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,20	R\$ 210,00
9	50	UNID	Luva 150 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 17,80	R\$ 890,00
10	40	UNID	Luva 200 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00
11	50	UNID	Luva 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 0,80	R\$ 40,00
12	50	UNID	Luva 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	50	UNID	Luva 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
14	50	UNID	Tê Redução PVC 50X40 mm Esgoto	FORTLEV	R\$ 1,60	R\$ 80,00
15	50	UNID	Tê Redução PVC 75x50 Mm Esgoto	FORTLEV	R\$ 5,70	R\$ 285,00
16	100	UNID	Tê 100 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 8,60	R\$ 860,00
17	150	UNID	Tê 150 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00
18	100	UNID	Tê 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 1,65	R\$ 165,00
19	60	UNID	Tê 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 5,00	R\$ 300,00
20	60	UNID	Tê 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 10,20	R\$ 612,00
21	400	UNID	Tube Esgoto PVC 200 mm, 6 Metros	FORTLEV	R\$ 363,00	R\$ 145.200,00
22	400	UNID	Tube Esgoto PVC 100 mm, 6 metros Esgoto	FORTLEV	R\$ 76,20	R\$ 30.480,00
23	200	UNID	Tube Esgoto PVC 150 mm, 6 Metros Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 212,60	R\$ 42.520,00
24	100	UNID	Tube Esgoto PVC 40 mm, 6 Metros Esgoto.	PLASTUBOS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
25	100	UNID	Tube Esgoto PVC 50 mm, 6 Metros Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
26	20	UNID	Tube Esgoto PVC 75 mm, 6 Metros Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
VALOR GLOBAL R\$ 249.961,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais).						



17/06/2021

3.jpeg



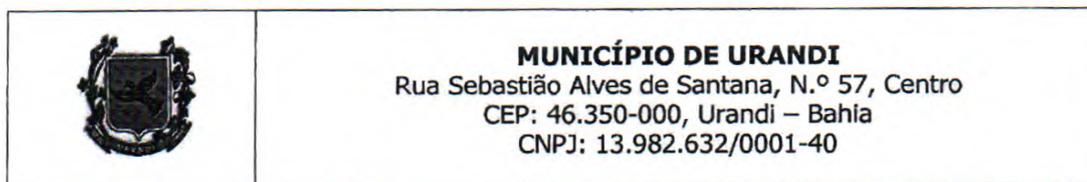
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 19 – MADEIRAS TELHADO						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000	MT	Barrote de Madeira p/ Cobertura 4x6 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
2	1.000	MT	Caibro Linear 4x6 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
3	100	MT	Madeira Tipo Linha Comum, Dimensões 6X15 – Timborana.	RIBEIRO	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
4	100	MT	Madeira Tipo Linha Comum, Dimensões 6X12 – Timborana.	RIBEIRO	R\$ 27,65	R\$ 2.765,00
5	2.000	MT	Ripa (Linear) 4 X 1,5 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
6	2.000	MT	Ripão Linear 4X60 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 27,65	R\$ 55.300,00
VALOR GLOBAL R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).						

LOTE 20 - MADEIRAS						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,04m	RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
2	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,06m	RIBEIRO	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
3	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,10 M	RIBEIRO	R\$ 267,00	R\$ 10.680,00
4	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,15m	RIBEIRO	R\$ 316,50	R\$ 12.660,00
5	150	FOL	Madeirit 0,10m	RIBEIRO	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
6	100	FOL	Madeirit 0,15x 1,10x2,20	RIBEIRO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
7	150	M²	Pranchão de Madeira 4,00 Cm, timborana.	RIBEIRO	R\$ 277,00	R\$ 41.550,00
8	100	M²	Tábua 0,30X 3,00 – Pinho	RIBEIRO	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
9	500	M²	Tábua De 2,5 Cm – Louro	RIBEIRO	R\$ 57,40	R\$ 28.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 131.840,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).						

LOTE 23 – PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UNID	Janela de Madeira (1,00x 1,10 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 3.638,00
2	10	UNID	Janela de Madeira (1,60x 1,30 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 3.638,00





3	10	UNID	Janela de Madeira (2,00 X1,20 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 3.638,00
4	10	UNID	Marco para Porta de Madeira (0,80x2,10m)	Ribeiro	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
5	15	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,60x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 373,40	R\$ 5.601,00
6	15	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,70x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 373,40	R\$ 5.601,00
7	15	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,80x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 402,00	R\$ 6.030,00
8	20	UNID	Porta Lisa, 0,60x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 5.170,00
9	20	UNID	Porta Lisa, 0,70x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 5.170,00
10	20	UNID	Porta Lisa, 0,80x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 5.170,00
VALOR TOTAL R\$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente Nº 20748-9 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



17/06/2021

8.jpeg



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a tercelros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente Instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

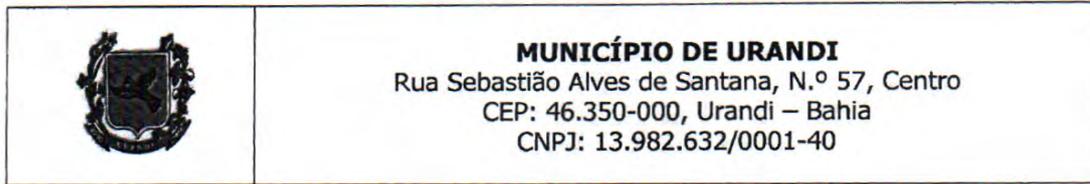
13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;



17/06/2021

9.jpeg

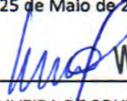
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

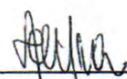
14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi-BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


ALBERTO CÉSAR PAIXÃO DA SILVA
CPF: N.º 282.396.795-87
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF: 03522254597


Nome:
CPF/MF: 000.903.305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob Nº 12.066.524/0001-64, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, S/N, bairro Xavier na cidade de Urandi - Ba, CEP: 46350-000, neste ato representado pelo Senhor **LAURITO MUNIZ RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 06532338-68 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 429.002.715-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 269.541,36 (**DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

Laurito Muniz Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 16 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	30	UNID	Broxa p/ pintura	CONDOR	3,57	107,10
2	15	UNID	Catalizador para pintura bi componente. Envase de 250 ml	FARBEN	46,44	696,60
3	100	UNID	Corante Líquido P/ Pintura Tipo Bisnaga, Fr. C/ 50 G	XADREZ	2,86	286,00
4	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1" (25mm).	ATLAS	5,36	53,60
5	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1 1/2" (38mm).	ATLAS	7,14	71,40
6	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2" (50mm).	ATLAS	8,57	85,70
7	10	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2 1/2" (63mm).	ATLAS	10,00	100,00
8	10	UNID	Espátula Plástica; no tamanho 100X70.	ATLAS	5,00	50,00
9	100	UNID	Fita Crepe Rolo 18 X 50 Mts	NORTON	3,21	321,00
10	20	UNID	Liquibrilho 18 L	HIDRACOR	128,61	2.572,20
11	20	UNID	Liquibrilho 3.600 L	HIDRACOR	28,58	571,60
12	20	UNID	Lixa D' Água Nº 1200 - Polimento Automotivo, 225 mmx275mm.	NORTON	1,43	28,60
13	25	UNID	Lixa de Disco, para Lixadeira 152,4 Mm, KIT C/ 5 Unid.	NORTON	35,72	893,00
14	50	UNID	Lixa para Ferro Nº 80 / 100 / 120, 225mmx275mm.	NORTON	2,50	125,00
15	100	UNID	Lixa para Madeira Nº 100 225mmx275mm	NORTON	1,07	107,00
16	100	UNID	Lixa para Madeira Nº 200, 225 mm x 275mm	NORTON	1,07	107,00
17	100	UNID	Lixa para Madeira Nº150 225mmx275mm	NORTON	1,07	107,00
18	100	UNID	Lixa PARA MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmx275mm.	NORTON	1,07	107,00
19	30	LT	Massa Corrida Acrílica 3.600 MI	LUX	24,29	728,70
20	30	LT	Massa Corrida PVA De 18 Lts	LUX	35,01	1050,30
21	100	UNID	Massa Plástica, Embalagem Com 500 Gr	IBERE	8,93	893,00
22	20	UNID	Pincél 50 Mm	CONDOR	2,86	57,20
23	25	UNID	Pincel Para Pintura 2" Polegada	CONDOR	3,21	80,25
24	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 23 Cm	CONDOR	8,57	257,10

Lauro Amiz Roberto Reis

Luiz

Antonio





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 5 Cm	CONDOR	5,72	171,60
26	30	UNID	Rolo Lã de Carneiro 9 Cm	CONDOR	6,43	192,90
27	30	UNID	Seladora Para Madeira 3.600 L	EUCATEX	63,60	1.908,00
28	20	UNID	Seladora Para Parede 18 L	LUX	60,73	1.214,60
29	30	UNID	Solvente 5 L	HIDROVINIL	35,72	1071,60
30	15	UNID	Solvente 1 L	NATRIELI	7,86	117,90
31	20	UNID	Tíner 1 L	NATRIELI	7,86	157,20
32	50	GL	Vedacit 3.600 ml	VEDACIT	21,43	1071,50
33	50	GL	Verniz 3.600 MI	EUCATEX	56,44	2.822,00
34	100	KG	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio	NOVATROL	7,15	715,00

VALOR GLOBAL R\$ 18.898,65 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 17 – TINTAS

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	100	LATA	Tinta Acrílica, 1ª Linha, Interior e Exterior, à Base de Água, 18 Litros.	EUCATEX	196,24	19.624,00
2	150	GALÃO	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	IQUINE	55,46	8.319,00
3	50	LATA	Tinta Látex PVA 18 L.	HIDROTINTAS	85,32	4.266,00
4	15	LATA	Tinta para Demarcação Viária à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros	IQUINE	196,23	2.943,45
5	20	LATA	Tinta para Demarcação Viária, Refletiva, à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros.	IQUINE	196,23	3.924,60
6	70	LATA	Tinta Piso, à Base de Resina Acrílica Estirenada, 18 Litros	IQUINE	187,70	13.139,00
7	60	UNID	Tinta Piso, à Base De Resina Acrílica Estirenada, 3.600 ml	IQUINE	187,70	11.262,00
8	30	GALÃO	TINTA SPRAY 400 MI	TEKBOND	11,94	358,20
9	10	Litro	Tinta Asfáltica Impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios	TOPY	16,21	162,10

VALOR GLOBAL R\$ 63.998,35 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Lauro Luiz Roberto

[Assinatura]

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE18 – DIVERSOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Adesivo PVC Bisnaga 75 Gramas	FIRMEX	1,77	35,40
2	230	UNID	Adesivo PVC frasco com 175 mm	FIRMEX	10,65	2.449,50
3	250	UNID	Adesivo PVC frasco com 850 mm	BRASCOLA	30,00	7.500,00
4	10	UNID	Araldite16 G C/ 10 Minutos	CASCOLA	15,97	159,70
5	15	UNID	BaldeGalvanizada 12 Litros	ZINCOAÇO	53,22	798,30
6	20	UNID	Balde P/ Concreto Preto – 12 Litros	VIATEK	7,09	141,80
7	3	UNID	Balde P/ Graxa 7 Kg HI-07	LUBRAX	124,18	372,54
8	20	UNID	Bico Para Máquina Agrícola	VONDER	13,30	266,00
9	40	DZ	Bucha Nº 06	VIATEK	1,06	42,40
10	40	DZ	Bucha Nº 08	VIATEK	1,60	64,00
11	50	DZ	Bucha Nº 10	VIATEK	2,13	106,50
12	40	DZ	Bucha Nº 12	VIATEK	2,66	106,40
13	40	UNID	Cilindro para fechadura – encaixe perfeito nas fechaduras das linhas 501/502/503, nas cores cromado ou grafite. Cilindro de palheta com duas chaves. Dimensões: Altura 29 cm , largura 14mm	3M	15,08	603,20
14	15	PC	Cola Contato Galão 2,8, Adesivo De Contato À Base De Borracha Sintética, Dimensões Da Embalagem (L X Ax P): 7 X 20 X 7 Cm	AMAZONAS	87,81	1.317,15
15	10	UNID	Cola de Fibra p/ caixa d'água	FARBEN	48,78	487,80
16	40	PC	Cola Para Madeira, Para Uso Em Restauração, Contendo 1 Kg	ALMAFLEX	19,51	780,40
17	30	UNID	Cone de Sinalização De 50 cm laranja e branco	SINALIZE	18,63	558,90
18	25	UNID	Cone de Sinalização De 0,80 Cm Altura	SENALIZE	31,05	776,25
19	500	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 08 mm(23 m/Kg)	FIRMEZA	1,33	665,00
20	500	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 10 mm	FIRMEZA	2,22	1.110,00
21	50	MT	Corrente Plástica Zebrada Para Sinalização, Elo Longo De 10 Mm.	SINALIZA	8,69	434,50
22	20	UNID	Disco de Corte para Ferro, 12POL	WORKER	19,52	390,40
23	20	UNID	Disco de Corte para Ferro, 7 POL	WORKER	6,65	133,00

Luís Carlos D. D. G.

[Signature]

[Signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24	20	UNID	Disco de Debaste Diamantado, para Concreto, 100 mm	WORKER	13,75	275,00
25	20	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 12 POL	STARRET	16,85	337,00
26	20	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 7 POL	STARRET	13,30	266,00
27	25	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 60 para lixadeira	STARRET	8,87	221,75
28	25	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 80 para Lixadeira	STARRET	8,87	221,75
29	3	UNID	Escada de alumínio extensível com 10 degraus	MAESTRO	665,25	1.995,75
30	3	UNID	Escada de alumínio extensível com 15 degraus	MAESTRO	753,95	2.261,85
31	1	UNID	Escada de fibra/alumínio extensível, com 10,20m de altura, própria para eletricitista.	MAESTRO	1.064,40	1.064,40
32	3	UNID	Filtro H2O p. Ponto de entrada 9-3/4 branco	ACQUA	79,83	239,49
33	2	UNID	Fita Métrica 100 Metros	CLASSIC	87,81	175,62
34	30	UNID	Fita Zebrada Para Sinalização, Rolo Com 7,00 Cm Largura E 200 Metros De Comprimento.	SECURIMAX	17,74	532,20
35	5	UNID	Lanterna Recarregável com 19 super leds	VONDER	48,79	243,95
36	25	UNID	LimpaBau Start Fx 1100 110 Bb	START	34,60	865,00
37	50	MT	Lona Plástica Preta Para Forração Com 4 Metros De Largura	LONAX	7,10	355,00
38	20	UNID	Porta Cadeado 50mm	SILVANA	10,65	213,00
39	20	UNID	Porta Cadeado 30mm	SILVANA	8,79	175,80
40	20	UNID	Porta Cadeado 20mm	SILVANA	5,33	106,60
41	10	UNID	Roda Para Carro De Mão Completa	MAESTRO	97,57	975,70
42	50	UNID	Silicone acético tubo 280 g	POLITUBES	13,30	665,00
43	200	UNID	Temporizador 220 v	FOXLUX	52,34	10.468,00
44	50	UNID	Vassoura Gari Com Cabo - 375X85X88 Mm	PIAC	16,85	842,50
45	50	UNID	Veda Rosca 18mmx50m	QUALIFON	3,55	177,50

VALOR GLOBAL R\$ 41.978,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

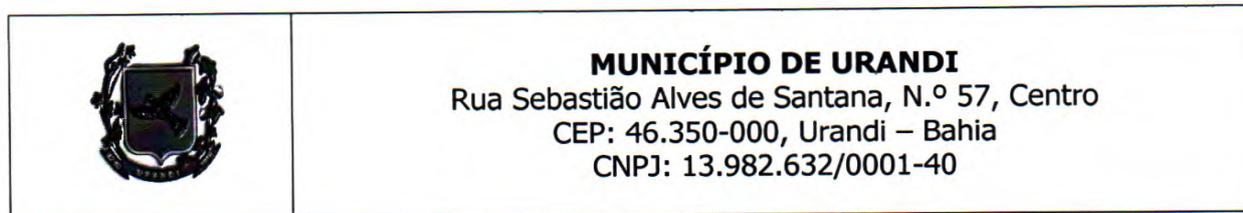
LOTE 25 – ALUMINIO/VEDAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	UNID	Janela de Alumínio 1,00 X 0,70 M	ESQUADROMIL	181,19	1.811,90

Assinado digitalmente por Pedro Reis

[Assinatura]

[Assinatura]





2	5	UNID	Janela de Alumínio 1,20 X 1,30m	ESQUADROMIL	276,11	1.380,55
3	10	UNID	Porta de Alumínio 0,80 X 2,10 M	ESQUADROMIL	647,13	6.471,30
4	5	UNID	Porta de Alumínio 0,90 X 2,10 M	ESQUADROMIL	767,93	3.839,65
5	6	UNID	Janela de correr 1,20 X 1,50 M	ESQUADROMIL	388,28	2.329,68
6	2	UNID	Janela Basculante 60 X 60 M	ESQUADROMIL	73,34	146,68
VALOR GLOBAL R\$ 15.979,76 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).						

LOTE 28 - CAIXA D'ÁGUA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Boia de ½ Para Caixa D'água	ALUMASA	9,96	199,20
2	20	UNID	Boia de 2/4 Para Caixa D'água	ALUMASA	9,96	199,20
3	3	UNID	Boia Nível Automática 250 V 15	INTECH	32,36	97,08
4	05	UNID	Caixa D' Água Fibra 15.000 L	FIBRASOL	5.477,20	27.386,00
5	05	UNID	Caixa D' Água Fibra 10.000 L	FIBRASOL	3.186,74	15.933,70
6	7	UNID	Caixa D' Água Fibra 2.000 L	FIBRASOL	780,08	5.460,56
7	10	UNID	Caixa D' Água Fibra 5.000 L	FIBRASOL	1.717,85	17.178,50
8	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 250 L	FIBRASOL	190,87	1.908,70
9	15	UNID	Caixa D' Água Plástica 500 L	FIBRASOL	199,17	2.987,55
10	30	UNID	Caixa D' Água Plástica 1.000 L	FIBRASOL	348,54	10.456,20
11	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 5.000 L	FORTLEV	2.488,81	24.888,10
12	05	UNID	Caixa D' Água Plástica 10.000 L	FORTLEV	4.398,36	21.991,80
VALOR GLOBAL R\$ 128.686,60 (cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Luiz Antonio Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

Lauro Luiz Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751-0, Conta Corrente Nº 16.063-6 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Lauro Luiz Roberto Zan

[Assinatura]

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

Handwritten signatures in blue ink:
 Santo Amaro, Paulo, [unintelligible], [unintelligible]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sanita Cruz Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

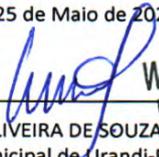
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

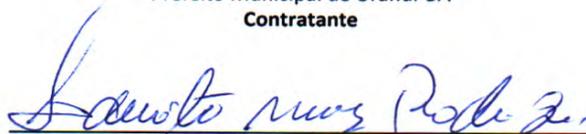
14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



LAURITO MUNIZ RODRIGUES
CPF: Nº 429.002.715-68
Contratada









MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF/MF: 080.903.305-07

[Handwritten Signature]
Nome: [Handwritten Name]
CPF/MF: 035.222.545-97

[Handwritten Signatures]



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI** inscrita no CNPJ sob Nº 12.374.125/0001-60, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 311, bairro Aeroporto Velho na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46430-000, neste ato representada pelo Senhor **GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 0388222883 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 529.981.265-53, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021** e do **Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 15 – FERRAMENTAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UNID	Alavanca de Ferro 20Mm – 1,80m	WORKER	R\$116,45	R\$1.164,50
2	10	UNID	Alicate Universal Comum	TRAMONTINA	R\$25,42	R\$254,20

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	5	UNID	Ancinho Curvo Pesado 14 Dentes Com Cabo De Madeira 150cm	TRAMONTINA	R\$15,22	R\$76,10
4	5	UNID	Ancinho curvo Pesado 14 Dentes Pesado	TRAMONTINA	R\$15,22	R\$76,10
5	20	UNID	Arco de Pua C/Catraca 255 Mm	IRWIN	R\$16,58	R\$331,60
6	10	UNID	Arco de Serra Regul. Cr Para Lâminas De 12".	STARRET	R\$7,65	R\$76,50
7	30	UNID	Cabo de Madeira de 95 cm chibanca	WORKER	R\$11,48	R\$344,40
8	30	UNID	Cabo Para Enxada	WORKER	R\$11,48	R\$344,40
9	10	UNID	Cabo Para Foice	WORKER	R\$11,48	R\$114,80
10	5	UNID	Cabo Para Machado	WORKER	R\$11,48	R\$57,40
11	25	UNID	Carro de Mão Reforçado	METALOSA	R\$197,20	R\$4.930,00
12	5	UNID	Carro de Mão Roda Dura	METALOSA	R\$182,75	R\$913,75
13	15	UNID	Cavadeira Articulada (Boca De Lobo).	TRAMONTINA	R\$79,90	R\$1.198,50
14	3	JG	Chave ALLEN LONGA, jogo de 1,5 a 10mm	KALA	R\$34,80	R\$104,40
15	3	JG	Chave TORX LONGA, jogo de T7 a T40	KALA	R\$44,20	R\$132,60
16	5	UNID	Chave Biela 10Mm	WORKER	R\$17,09	R\$85,45
17	5	UNID	Chave Biela 13 Mm	WORKER	R\$18,70	R\$93,50
18	5	UNID	Chave Biela 14 Mm	WORKER	R\$19,98	R\$99,90
19	5	UNID	Chave Biela 8 Mm	WORKER	R\$15,73	R\$78,65
20	5	UNID	Chave Combinada 7 Mm	MAYLE	R\$7,23	R\$36,15
21	5	UNID	Chave Combinada 8 Mm	MAYLE	R\$7,23	R\$36,15
22	5	UNID	Chave Combinada 9 Mm	MAYLE	R\$7,23	R\$36,15
23	5	UNID	Chave Combinada 10 Mm	MAYLE	R\$7,23	R\$36,15
24	5	UNID	Chave Combinada 11 Mm	MAYLE	R\$8,08	R\$40,40
25	5	UNID	Chave Combinada 12 Mm	MAYLE	R\$8,08	R\$40,40
26	5	UNID	Chave Combinada 13 Mm	MAYLE	R\$8,08	R\$40,40
27	5	UNID	Chave Combinada 14 Mm	MAYLE	R\$8,08	R\$40,40
28	5	UNID	Chave Combinada 15 Mm	WORKER	R\$10,80	R\$54,00
29	5	UNID	Chave Combinada 16 Mm	WORKER	R\$11,90	R\$59,50
30	5	UNID	Chave Combinada 17 Mm	WORKER	R\$13,01	R\$65,05
31	5	UNID	Chave Combinada 18 Mm	WORKER	R\$13,43	R\$67,15
32	5	UNID	Chave Combinada 19 Mm	WORKER	R\$12,75	R\$63,75
33	5	UNID	Chave Combinada 20 Mm	WORKER	R\$15,13	R\$75,65





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

34	5	UNID	Chave Combinada 21 Mm	WORKER	R\$15,30	R\$76,50
35	5	UNID	Chave Combinada 22 Mm	WORKER	R\$16,15	R\$80,75
36	5	UNID	Chave Combinada 24 Mm	WORKER	R\$20,83	R\$104,15
37	5	UNID	Chave Combinada 25 Mm	WORKER	R\$23,04	R\$115,20
38	5	UNID	Chave Combinada 27 Mm	WORKER	R\$35,28	R\$176,40
39	5	UNID	Chave Combinada 30 Mm	WORKER	R\$37,57	R\$187,85
40	5	UNID	Chave Combinada 32 Mm	WORKER	R\$44,88	R\$224,40
41	5	UNID	Chave Combinada "L" 7 Mm	WORKER	R\$5,27	R\$26,35
42	5	UNID	Chave Combinada "L" 8 Mm	WORKER	R\$6,46	R\$32,30
43	5	UNID	Chave Combinada "L" 9 Mm	WORKER	R\$8,33	R\$41,65
44	5	UNID	Chave Combinada "L" 10 Mm	WORKER	R\$9,61	R\$48,05
45	5	UNID	Chave Combinada "L" 11 Mm	WORKER	R\$12,33	R\$61,65
46	5	UNID	Chave Combinada "L" 12 Mm	WORKER	R\$13,01	R\$65,05
47	5	UNID	Chave Combinada "L" 13 Mm	WORKER	R\$13,69	R\$68,45
48	5	UNID	Chave Combinada "L" 14 Mm	WORKER	R\$21,00	R\$105,00
49	5	UNID	Chave Combinada "L" 15 Mm	WORKER	R\$26,01	R\$130,05
50	5	UNID	Chave Combinada "L" 16 Mm	WORKER	R\$30,77	R\$153,85
51	5	UNID	Chave Combinada "L" 17 Mm	WORKER	R\$36,89	R\$184,45
52	5	UNID	Chave Combinada "L" 18 Mm	WORKER	R\$42,93	R\$214,65
53	5	UNID	Chave Combinada "L" 19 Mm	WORKER	R\$48,45	R\$242,25
54	5	UNID	Chave Combinada "L" 20 Mm	WORKER	R\$68,00	R\$340,00
55	5	UNID	Chave Combinada "L" 21 Mm	WORKER	R\$83,39	R\$416,85
56	5	UNID	Chave Combinada "L" 22 Mm	WORKER	R\$94,35	R\$471,75
57	3	UNID	Chave de Fenda 1/8"	VONDER	R\$5,53	R\$16,59
58	3	UNID	Chave de Fenda 3/8"	VONDER	R\$7,57	R\$22,71
59	3	UNID	Chave de Fenda 5/16"	WORKER	R\$10,20	R\$30,60
60	3	UNID	Chave de Fenda 1/4"	VONDER	R\$8,08	R\$24,24
61	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 1/8"	VONDER	R\$5,87	R\$17,61
62	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 3/8"	WORKER	R\$13,77	R\$41,31
63	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 5/16"	WORKER	R\$10,20	R\$30,60
64	3	UNID	Chave de Fenda Phillips 1/4"	VONDER	R\$7,82	R\$23,46





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40



65	1	UNID	Chave Grifo para Tubos nº. 18	VONDER	R\$119,98	R\$119,98
66	1	UNID	Chave Grifo para Tubos nº. 24	WORKER	R\$179,35	R\$179,35
67	5	UNID	Chave Inglesa nº 24	WORKER	R\$179,35	R\$896,75
68	10	UNID	Chave Turquesa nº 12	KALA	R\$28,05	R\$280,50
69	5	UNID	Colher de Pedreiro nº 10	PACETTA	R\$34,85	R\$174,25
70	15	UNID	Enxada 1,5 Goivada	TRAMONTINA	R\$25,42	R\$381,30
71	15	UNID	Enxada 2,5 Estreito	TRAMONTINA	R\$28,56	R\$428,40
72	15	UNID	Enxada 2,5 Estreito	TRAMONTINA	R\$26,27	R\$394,05
73	10	UNID	Enxada 2, O Largo	TRAMONTINA	R\$24,57	R\$245,70
74	5	UNID	Faca Plaina Elétrica De Banca 40 Cm	TRAMONTINA	R\$94,35	R\$471,75
75	10	UNID	Facão 18"	COLLINS	R\$33,92	R\$339,20
76	10	UNID	Facão 20"	COLLINS	R\$36,13	R\$361,30
77	10	UNID	Foice Roçadeira C/Cabo	TRAMONTINA	R\$30,18	R\$301,80
78	5	UNID	Foice Roçadeira S/Cabo	TRAMONTINA	R\$20,83	R\$104,15
79	10	UNID	Foice Roçadeira S/Cabo, Fabricado Em Aço Carbono, Peso Apx. 0,820 Kg.	TRAMONTINA	R\$30,18	R\$301,80
80	2	UNID	Grampeador tapeçaria tipo profissional	POCAMA	R\$14,11	R\$28,22
81	10	UNID	Lâmina para plaina nº 4	TRAMONTINA	R\$58,65	R\$586,50
82	30	UNID	Lima de 8 polegadas, torjada em aço especial, têmpera integral com dureza de 63 – 67 HRC. Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões, camada especial anticorrosiva, dentes em ângulo de 66°, maior poder de desgaste e melhor fluxo limado.	KEF	R\$13,18	R\$395,40
83	5	UNID	Machado Sem Cabo, Em Aço Carbono De Alta Qualidade.	TRAMONTINA	R\$38,68	R\$193,40
84	3	UNID	Marreta Oitavada Com Cabo E 1 Kg	TRAMONTINA	R\$24,23	R\$72,69
85	10	UNID	Marreta oitavada de 2 kg com cabo de madeira	TRAMONTINA	R\$42,93	R\$429,30
86	5	UNID	Marreta oitavada de 5 kg com cabo de madeira	TRAMONTINA	R\$124,87	R\$624,35
87	5	UNID	Martelo de Unha 20mm, Cabo De Madeira Envernizado.	TRAMONTINA	R\$24,57	R\$122,85
88	15	UNID	Pá de Bico Com Cabo De Madeira Nº 3	TRAMONTINA	R\$38,68	R\$580,20
89	15	UNID	Pá de Bico Sem Cabo De Madeira Nº 3	TRAMONTINA	R\$38,68	R\$580,20
90	10	UNID	Pá Vanga Com Ponta, Cabo De 71 Cm.	COLLINS	R\$33,92	R\$339,20
91	4	UNID	Pé de Cabra Simples, em Aço Especial, com medida de 80 cm	COLLINS	R\$68,00	R\$272,00
92	10	UNID	Peneira de Aço 55 Cm- Para Areia	METASUL	R\$25,33	R\$253,30





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

93	10	UNID	Peneira de Arroz 70 Cm-Malha Média, Aro de Madeira.	MÉTASUL	R\$20,32	R\$203,20
94	40	UNID	Picareta Chibanca Sem Cabo 4 Libras	TRAMONTINA	R\$51,77	R\$2.070,80
95	2	UNID	Plaina Manual Profissional Nº 3	WORKER	R\$162,35	R\$324,70
96	2	UNID	Plaina elétrica profissional 3.1/4 620 w 220 v	BOSCH	R\$799,43	R\$1.598,86
97	8	UNID	Rastelo de 12 Dentes.	TRAMONTINA	R\$14,88	R\$119,04
98	2	UNID	Rebitado manual com coletor 3,2 a 6,4 mm tmx	WORKER	R\$32,22	R\$64,44
99	5	UNID	Tesoura Corta Vergalhão 18 pol	TRAMONTINA	R\$196,35	R\$981,75
100	5	UNID	Tesoura Corta Vergalhão 24 pol	TRAMONTINA	R\$243,10	R\$1.215,50
101	15	UNID	Tesoura P/ Poda	TRAMONTINA	R\$21,17	R\$317,55
102	1	UNID	Torno de Bancada Nº 8	METASUL	R\$586,65	R\$586,65
103	2	UNID	Trado a gasolina	MATSUYAMA	R\$1.530,00	R\$3.060,00
104	5	UNID	Trena de 5 Metros	IRWIN	R\$16,92	R\$84,60
105	5	UNID	Trena de 20 Metros	LUFKIN	R\$54,83	R\$274,15
106	5	UNID	Trena de 100 Metros	KALA	R\$115,60	R\$578,00
VALOR GLOBAL R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANÇADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente Indicada pela CONTRATADA, qual seja, Caixa Econômica Federal, Agência 0779, Conta Corrente Nº 2119-0 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tenha a entrega do objeto do presente Instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores e especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
 - b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
 - c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
 - d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
- 11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
- 11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.



Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

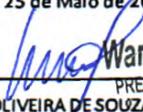
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

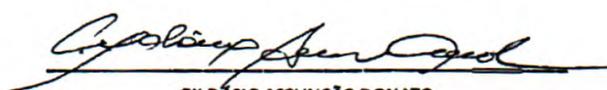
14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

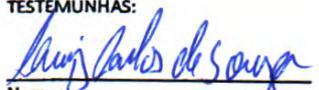
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.


 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante


 GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO
 CPF: N.º 529.981.265-53
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome:
 CPF/MF: 03522259597


 Nome:
 CPF/MF: 060.903.355-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecedor de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, Inscrição no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 13.106.469/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 856, bairro Aeroporto Velho na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46430-000, neste ato representado pelo Senhor **MAIKON MENDES SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1473055601 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 059.960.415-88, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 341.993,52 (**TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 04 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	2000	M²	Piso Cerâmica Classe A PEI 4 – 0,45X 0,045m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
2	2000	M²	Piso Cerâmico Classe A PEI 5 –	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			0,45X 0,45m			
3	20	UNID	Piso de Borracha Pastilhada em Manta 0,03x 0,50m. Preto.	Gohardbr	R\$ 15,64	R\$ 312,80
4	200	M²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 3 – Tipo A – 0,30X0,60m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
5	200	M²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 5 – Tipo A – 0,30X0,60m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
6	10	M	Soleira em granito polido tipo andorinha quartz castelo corumba ou outros equivalentes L= 15cm E=2cm	Marmores Guanambi	R\$ 45,28	R\$ 452,80
VALOR GLOBAL R\$ 89.865,60 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).						

LOTE 05 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X250mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 8,73	R\$ 174,60
2	15	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X108 mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 5,80	R\$ 87,00
3	25	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 4,8X400 mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 17,52	R\$ 438,00
4	2	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1	Inca	R\$ 2,10	R\$ 4,20
5	2	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1X1/2	Inca	R\$ 1,09	R\$ 2,18
6	20	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/cupila ¾	Inca	R\$ 1,87	R\$ 37,40
7	15	DZ	Abraçadeira Tipo U - ½	Tramontina	R\$ 0,18	R\$ 2,70
8	15	DZ	Abraçadeira Tipo U - ¾	Tramontina	R\$ 0,29	R\$ 4,35
9	3	UNID	Barra Borne 10,00 Mm Pt	Fame	R\$ 14,01	R\$ 42,03
10	3	UNID	Barra Borne 16,00 Mm Bc	Fame	R\$ 14,01	R\$ 42,03
11	10	UNID	Barra - Parafuso de 3/8 De 1m	Ciser	R\$ 7,56	R\$ 75,60
12	30	UNID	Buchas de Alumínio 12mm	Inca	R\$ 1,17	R\$ 35,10
13	1.000	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X10+10 mm²	Lamex	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
14	1.000	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X16+16 mm 2-0,61 KV	Lamex	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

15	1.000	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X25 25 mm 2-0,6/11 KV	Lamex	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
16	1.000	MT	Cabo PP 2X4 mm	Sil	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
17	1.000	MT	Cabo PP 2X6 mm	Sil	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
18	2.000	MT	Cabo PP 3X 2,5 mm	Sil	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
19	2.000	MT	Cabo PP 3X4 mm	Sil	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
20	1.000	MT	Cabo PP 3X6 mm	Sil	R\$ 16,96	R\$ 16.960,00
21	1.000	MT	Cabo PP 3X10 mm	Sil	R\$ 30,45	R\$ 30.450,00
22	1.000	MT	Cabo PP 2X 2,5 mm	Sil	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
23	1.000	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X16+16 mm 2-0	Lamex	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
24	1.000	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X25+25 mm 2-0	Lamex	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
25	1.000	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X35+35 mm 2-0	Lamex	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
26	200	MT	Cabo Flexível 750 V 2, 5 mm, Preto	Sil	R\$ 1,59	R\$ 318,00
27	1.300	MT	Cabo Flexível 750 V 4,0 mm, Preto	Sil	R\$ 2,87	R\$ 3.731,00
28	1000	MT	Cabo Flexível 1,5 mm	Sil	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
29	1000	MT	Cabo Flexível 2,5 mm	Sil	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
30	1000	MT	Cabo Flexível 4,0 mm	Sil	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
31	1000	MT	Cabo Flexível 6,0 mm	Sil	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
32	1000	MT	Cabo Flexível 10 mm	Sil	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
33	1000	MT	Cabo Flexível 16 mm	Sil	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00
34	1000	MT	Cabo Flexível 25 mm	Sil	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
35	20	MT	Cabo de Cobre Nú, 35 mm	Lamex	R\$ 25,24	R\$ 504,80
36	3	UNID	Cabo Rígido 16 mm com 100m	Sil	R\$ 1.237,28	R\$ 3.711,84
37	5	PÇ.	Caixa de Inspeção terra 300 x 300 m.m s/tampa	Viaplast	R\$ 3,76	R\$ 18,80
38	40	UNID	Caixa de Distribuição P/1 Disjuntor – PVC	Fame	R\$ 11,08	R\$ 443,20
39	40	UNID	Caixa de Distribuição P/2 Disjuntor – PVC	Fame	R\$ 12,25	R\$ 490,00
40	20	UNID	Caixa de Distribuição P/3 Disjuntor	Tigre	R\$ 17,52	R\$ 350,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			- PVC			
41	10	UNID	Caixa de Distribuição P/6 Disjuntor - PVC	Tigre	R\$ 26,90	R\$ 269,00
42	20	UNID	Caixa de Passagem 10x10	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 48,00
43	20	UNID	Caixa de Passagem 20x20	Tigre	R\$ 34,11	R\$ 682,20
44	100	UNID	Caixa de Passagem 2x4 - PVC	Tigre	R\$ 1,16	R\$ 116,00
45	50	UNID	Caixa de Passagem 4x4 - PVC	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 120,00
46	40	UNID	Caixa de Sobrepor 4x2	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 96,00
47	50	UNID	Caixa de Teto Dupla Passagem 4"	Gomes	R\$ 3,26	R\$ 163,00
48	3	UNID	Caixa - Ar Condicionado	Fame	R\$ 9,91	R\$ 29,73
49	100	M	Caneleta Adesiva 5 x 2.5	Alumbra	R\$ 5,63	R\$ 563,00
50	20	UNID	Chuveiro Elétrico Plástico de qualidade	Amanco	R\$ 14,01	R\$ 280,20
51	40	MT	Conduíte ½" - Corrugado	Ecoduto	R\$ 0,55	R\$ 22,00
52	200	MT	Conduíte ¾" - Corrugado	Fortlev	R\$ 1,35	R\$ 270,00
53	40	MT	Conduíte 1" - Corrugado	Fortlev	R\$ 1,82	R\$ 72,80
54	20	UNID	Conector de Alumínio Nº. 16 Mm	Intelli	R\$ 3,80	R\$ 76,00
55	40	UNID	Conector de Aterramento Tipo Sapatino para Cabo 16MM	Intelli	R\$ 3,80	R\$ 152,00
56	10	UNID	Conector de Medição c/4 parafusos 5	Intelli	R\$ 7,59	R\$ 75,90
57	1.000	MT	Fio Flexível 1X 2,5 Mm	Sil	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
58	300	MT	Fio Flexível 1x6 Mm	Sil	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
59	400	MT	Fio Flexível 2x1,5 Mm	Sil	R\$ 2,28	R\$ 912,00
60	250	MT	Fio Flexível 2x1 Mm	Sil	R\$ 1,88	R\$ 470,00
61	250	MT	Fio Flexível 4,0 Mm	Sil	R\$ 2,81	R\$ 702,50
62	200	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 1,5 Mm	Sil	R\$ 2,28	R\$ 456,00
63	400	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 2,5 Mm	Sil	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
64	250	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 0,75 Mm	Sil	R\$ 1,86	R\$ 465,00
65	250	MT	Fio Flexível Paralelo 2X1 Mm	Sil	R\$ 1,88	R\$ 470,00
66	300	MT	Fio Flexível Paralelo 2X4 Mm	Sil	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

67	100	MT	Fio Para Telefone	SII	R\$ 1,37	R\$ 137,00
68	80	UNID	Fita Isolante 19X 20,10M	Fame	R\$ 4,63	R\$ 370,40
69	80	UNID	Fita Isolante Alta Fusão 10 m	Fame	R\$ 15,47	R\$ 1.237,60
70	6	PÇ	Grampo Terra Duplo p/haste 5/8	Intelli	R\$ 7,03	R\$ 42,18
71	10	UNID	Haste de Aterramento 5/8, 2mts	Ollvo	R\$ 35,11	R\$ 351,10
72	3	PÇ	Hastes de Aterramento 5/8- 3.048 mm 254 Micronsintelli	Olivo	R\$ 35,11	R\$ 105,33
73	100	UNID	Interruptor Comum - 1 Tecla	Pial	R\$ 5,80	R\$ 580,00
74	40	UNID	Interruptor Comum - 2 Teclas	Pial	R\$ 9,41	R\$ 376,40
75	100	UNID	Interruptor Comum - 3 Teclas	Pial	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
76	20	UNID	Interruptor Conjugado - 1 Tomada	Pial	R\$ 10,49	R\$ 209,80
77	20	UNID	Interruptor Conjugado - 2 Tomadas	Pial	R\$ 16,35	R\$ 327,00
78	40	UNID	Interruptor Externo 1 Tecla	Pial	R\$ 5,22	R\$ 208,80
79	20	UNID	Interruptor Intermediario 1 Tecla	Pial	R\$ 12,84	R\$ 256,80
80	40	UNID	Interruptor Paralelo 1 Tecla	Pial	R\$ 7,03	R\$ 281,20
81	50	UNID	Parafuso Galvanizado de 1/2, 20 Cm, p/ Poste de Iluminação Pública.	Milano	R\$ 6,97	R\$ 348,50
82	50	UNID	Parafuso Galvanizado de 1/2, 25 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública.	Milano	R\$ 8,15	R\$ 407,50
83	100	UNID	Parafuso Galvanizado de 1/2, 30 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública	Milano	R\$ 8,73	R\$ 873,00
84	20	UNID	Parafuso Sextavado de 3/8 De 20 Cm	Milano	R\$ 6,97	R\$ 139,40
85	40	UNID	Plafon Pop Bivolt Branco	G-light	R\$ 4,04	R\$ 161,60
86	20	UNID	Plug Fêmea de 3 furos p/ extensão	Fame	R\$ 3,46	R\$ 69,20
87	20	UNID	Plug Macho de 3 Pinos p/ extensão	Fame	R\$ 4,04	R\$ 80,80
88	20	UNID	Resistência Maxi Ducha JS3 5500 W-220v	Lorenzetti	R\$ 8,73	R\$ 174,60
89	20	UNID	Tampa Cega 4X2	Pial	R\$ 2,14	R\$ 42,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

90	20	UNID	Tampa Cega 4X4	Pial	R\$ 5,35	R\$ 107,00
91	60	UNID	Tomada C/ Aterramento	Pial	R\$ 8,15	R\$ 489,00
92	40	UNID	Tomada Externa C/ Aterramento	Radial	R\$ 7,56	R\$ 302,40
93	20	PÇ	Tomada Padrão 2P + T10 AC/Placa (1314)	Radial	R\$ 8,73	R\$ 174,60
94	10	UNID	Tomada P/ Ar Condicionado Completa	Radial	R\$ 8,73	R\$ 87,30
95	50	UNID	Tomada P/ Telefone	Radial	R\$ 9,32	R\$ 466,00
96	10	UNID	Tomada Padrão 2P, 10ª, C/Placa	Radial	R\$ 8,73	R\$ 87,30
97	25	UNID	Caixa octogonal de fundo móvel em PVC de 3 x 3", para eletroduto flexível corrugado	Krona	R\$ 3,99	R\$ 99,75
VALOR GLOBAL R\$ 252.127,92 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANÇADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
---------------------	------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

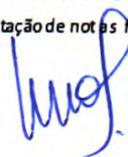
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

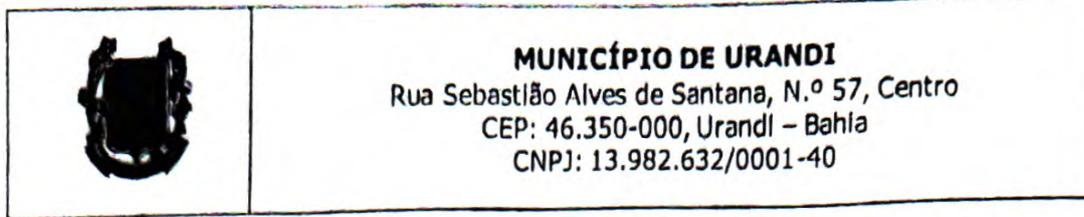
CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no Item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, BANCO BRADESCO, Agência 3029, Conta Corrente Nº 162-7 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada pretenda efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete e interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibido de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste Instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente Instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente Instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, Inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;
 13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 25 de Maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

Maikon Mendes Santana
 MAIKON MENDES SANTANA
 CPF: N.º 059.960.415-88
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos de Souza
 Nome:
 CPF/MF: 03522254597

Roberto
 Nome:
 CPF/MF: 060.903.305-07



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021. PP - SRP N.º 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.030.361/0001-95, **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.932.957/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 374.995,25** (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTOS NOS CONTRATOS N.º 117/2021, 118/2021, 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021 E 125/2021 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021.

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotações Orçamentárias, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo relacionadas:

1 - NOS CONTRATOS N.º 117/2021, 118/2021, 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021 E 125/2021:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0808 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE/PROJETO: 6057 – Gestão das ações de benefícios eventuais
ELEMENTO: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita

2 - NOS CONTRATOS N.º 117/2021 E 119/2021:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0505– Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO: 1072 – Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidade
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0909 - Secretaria Municipal de Agricultura
ATIVIDADE/PROJETO: 2141 - Manutenção de Rede de Abastecimento de Água
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1010- Fundo Municipal de Meio Ambiente
ATIVIDADE/PROJETO: 2328 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 22 de junho de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9925-1042-8868-6AD7-D90C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9925-1042-8868-6AD7-D90C



Hash do Documento

f068710f76ef32bac825b34588641fde4456ccb663d228ad1b3d08533f593316

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/06/2021 16:08 UTC-03:00